

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
DECRETO Nº 28/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO A SEREM APLICADAS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
LEI MUNICIPAL Nº. 430/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	12
EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO	12
RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO DA COVID 19	13
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	13
ORDENADORES DE DESPESAS	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	19
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021	19
DECRETO Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	20
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 005/2021	20
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021	22
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021	23
EXTRATO DE CONTRATO DL 001/2021	23
EXTRATO DE CONTRATO DL 002/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	23
AVISO DE LICITAÇÃO	23
RATIFICACAO DE DISPENSA	24
AVISO DE ERRATA	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-SECAF	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - SEMED	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021-SEMUS	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	26
DECRETO Nº 315 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	26
DECRETO Nº 316 - DECRETA LUTO OFICIAL	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	27
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021	27
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	27
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 033/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 002/2021-SRP	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 033/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	28
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	30
PORTARIA Nº. 241 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021	30
PORTARIA Nº 273/2021 - GAB	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	30
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	31
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 005/2021.	31
PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021	35
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021	35
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.10032021.15.004/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.11032021.15.006/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	36
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021	36
RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021	36
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	37
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021	37
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021.	37
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	38
TERMOS DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	40
PORTARIA 006/2021 QUE DISPOE DA NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA CPL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	41
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-B/2018	41
LEI Nº 386/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.	41
LEI Nº 385/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	41
AVISO DE LICITAÇÃO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS	42
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016	42
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017	42
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018	42
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019	42
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020	43
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021	43
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 001 DA CÂMARA	43
DECRETO Nº 22/2021 DE 14 DE MARÇO DE 2021	43
LEI Nº 266/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021	47
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PML-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA.	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA.	50
CONTRATO Nº. 023/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.	52
CONTRATO Nº. 024/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.	52
CONTRATO Nº. 025/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.	52
CONTRATO Nº. 0122/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.	53
PORTARIA Nº 104/2021 - GAB-PML	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	53
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	53
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-SEMAF/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PMM	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	57
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021	57
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	57
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	59
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021	59
PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PIO XII MA	59
PORTARIA Nº 107/2021	62
PORTARIA Nº 126/2021	62
PORTARIA Nº 128/2021	62
PORTARIA Nº 122/2021	63
PORTARIA Nº 127/2021	63
PORTARIA Nº 125/2021	63
PORTARIA Nº124/2021	63
PORTARIA Nº 123/2021	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	64
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-A/2021, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ERRATA	64
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	64
DECRETO Nº. 143, DE 13 DE MARÇO DE 2021.	65
DECRETO Nº. 137, 11 DE MARÇO DE 2021.	66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.2021	66
DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 12 DE MARÇO DE 2021.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	67
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SRP	67
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SEGUNDA CHAMADA	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	67
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021-CPL	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	68
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO	68
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	68
DECRETO Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2.021.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	70
AVISOS DE LICITAÇÃO	70
RESENHA DE CONTRATO	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	71
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273.263/2021/CPL	71
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0274.264/2021/CPL	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	72
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.DISPENSA Nº 003.2021. CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	72
PORTARIA Nº 327/2021	72
PORTARIA Nº 326/2021	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	73
DECRETO Nº 132/2021	73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**DECRETO Nº 28/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO A SEREM APLICADAS**

DECRETO Nº 28/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“PREÂMBULO: *Dispõe sobre novas medidas de isolamento a serem aplicadas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo coronavírus (SARS-COV-2); Dispõe sobre a suspensão de eventos públicos e privados para evitar aglomeração. Versa sobre suspensão e proibição de quaisquer festividades que promovam aglomerações no Município de Alcântara/MA e dá outras providências.”.*

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições constitucionais e legais, c/c o inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município edita o presente Decreto realizando as seguintes considerações para ao final regulamentar:

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que compete aos Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o aumento de casos ativos de infecção por COVID-19 em todo o Estado do Maranhão e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o alimento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a sugestão dada na reunião extraordinária da comissão de combate e enfrentamento da COVID-19 pela

Secretaria de Saúde para a criação de novo decreto com medidas mais severas de prevenção ao contágio do COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a manutenção da prática do distanciamento social, a fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 2º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, em logradouros públicos e/ou privados, cobrindo nariz e boca, no Município de Alcântara.

Art. 3º Ficam suspensas as sessões públicas e os atendimentos presenciais com a população nas repartições públicas, salvo nos casos de urgência.

Parágrafo único. Quaisquer ofícios, requisições ou documentos congêneres poderão ser encaminhados aos endereços eletrônicos contidos no site da prefeitura Municipal de Alcântara (<http://portal.alcantara.ma.gov.br/>).

Art. 4º - Fica suspensa a autorização para realização de reuniões e eventos de qualquer natureza no Município de Alcântara.

§ 1º. Incluem-se na vedação a que se refere o caput reuniões e eventos, os jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, apresentações culturais, bem como lançamentos de produtos e serviços que impliquem na aglomeração de pessoas.

Art. 5º - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderá ocorrer entre o horário de 07:00h até 22:00h. No caso do comércio local, o horário de funcionamento poderá ocorrer entre as 07:00h até as 19:30h.

Parágrafo único. Sob pena de fechamento compulsório, multa, conforme legislação cabível, cassação de alvará de funcionamento e ainda sanções penais, a atividade empresarial terá que atender os seguintes requisitos:

I - Controle dos clientes usando máscaras;

II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão para a higienização das mãos dos clientes;

III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - Ficar a cargo do estabelecimento, comercial e bancários, a garantia de, pelo menos, um funcionário para cobrar a entrada de clientes apenas com máscaras e após o uso de álcool em gel. Além disso, os estabelecimentos devem garantir o controle e fluxo de pessoas, evitando aglomerações nas filas; mantendo o distanciamento entre as mesas de 2 (dois) metros, com quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa.

V - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e, na hipótese de percepção de sintomas de COVID-19, o colaborador deverá se afastar de suas atividades laborais.

Art. 6º - A depender do avanço dos casos de COVID-19 no Município e no Estado do Maranhão, a fiscalização da entrada de pessoas no Município de Alcântara poderá ser reforçada.

Art. 7º. As igrejas e templos religiosos poderão abrir para a celebração de missas e cultos, desde que atendam às exigências sanitárias e que operem em 50% de sua capacidade.

Art. 8º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no Município de Alcântara, das redes estaduais e privadas durante o período de 15 (quinze) dias.

Art. 9º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme a Lei Federal nº 6.437/1977, bem como de ilícito previsto no Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437/1977:

- I - Advertência;
- II - Multa; e
- III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária e Polícia Municipal, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10º. Visando minimizar a exposição ao vírus, durante a vigência deste Decreto, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem.

Art. 11. Em caso de descumprimento das disposições acima estabelecidas, a Polícia Militar, a Polícia Municipal e a Vigilância Sanitária poderão exercer o Poder de Polícia com vistas à manutenção da ordem pública.

Art. 12. Que seja intensificada a fiscalização nos estabelecimentos comerciais através dos agentes da Vigilância Sanitária.

Art. 13. O presente Decreto tem duração de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado a depender das atualizações do boletim epidemiológico do Município e do Estado.

Parágrafo único. Acaso as condições de Saúde Pública melhorem, o presente Decreto poderá ser revogado antes de seu término. *(redação dada pelo Decreto de nº 127/2021)*

Art. 14 ? Revogam?se as disposições em contrário.

Art. 15 ? O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcântara/MA, em 12 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 754c0d8c9386fe95cc7e4415941bcc7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19
EM ALTO PARNAÍBA - MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

ALTO PARNAÍBA/MA
2021

Prefeito do Município de Alto Parnaíba
ITAMAR NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
BIANCA BENTO DE SOUZA
Coordenador de Atenção Primária a Saúde
KATHERINE TAVARES DA SILVA DE MIRANDA
Coordenador da Vigilância Epidemiológica
ANA LUZIA BRITO DE CASTRO
Coordenador de Imunização
MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA
Suporte Técnico dos Sistemas
REGINALDO NEGREIROS DO NASCIMENTO
Revisão da Capa
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APS - Atenção Primária à Saúde
CEADI - Central de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos
CENADI - Central Nacional de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos
CGPNI - Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização
CNS - Cartão Nacional de Saúde
CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde
CPF - Cadastro de Pessoa Física
CTA - Comando Tático Aéreo
DATASUS - Departamento de Informática do SUS
DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
EAIE - Eventos Adversos de Interesse Especial
EAD - Educação à Distância
EAPV - Evento Adverso Pós-Vacinação
FAB - Forças Armadas Brasileira
FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
INCQS - Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde
MA - Maranhão
MS - Ministério da Saúde
OMS - Organização Mundial da Saúde
PNI - Programa Nacional de Imunização
RNDS - Rede Nacional de Dados em Saúde
SES - Secretaria de Estado da Saúde
SI-PNI - Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização
SUS - Sistema Único de Saúde
SVS - Secretaria de Vigilância em Saúde
VEAPV - Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Pós-

Vacinação

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da coordenação de Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica, apresenta: o Plano Municipal de Operacionalização para a Vacinação contra a COVID-19.

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) é reconhecido mundialmente e para que o programa continue sendo referência em saúde pública, cada vez mais esforços necessitam ser despendidos. Todas as doenças prevenidas por meio das vacinas devem ser alvo de ações prioritárias.

O Plano Municipal de Operacionalização para a Vacinação contra a COVID-19, primeira versão, foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e Plano Estadual de Imunização contra Covid-19 no Maranhão, que tem por objetivo orientar os profissionais de saúde e de gestão no que concerne às medidas necessárias para a execução das ações referentes a vacinação contra Covid-19 no Município de Alto Parnaíba.

INTRODUÇÃO

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) causa uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e é responsável pela maior pandemia da história recente da humanidade. Estudos mostraram que a prevalência de anticorpos apresentou redução, divergindo da ideia inicial de possível imunidade de rebanho ou coletiva, frente a um esperado aumento no percentual de pessoas com anticorpos.

Por ser uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global, a vacinação da população é considerada, pela OMS, como o método mais eficaz para o enfrentamento à Covid-19.

A vacinação iniciará em grupos de maior vulnerabilidade. A estratificação da população municipal será um instrumento determinante para mapear e programar adequadamente o suprimento de insumos para a vacinação nas unidades de saúde e em estratégias extramuros.

OBJETIVO GERAL

Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 no município de Alto Parnaíba.

2.1 Objetivos específicos

Estruturar o município para recebimento dos insumos, segundo as instruções de cada fabricante;

Planejar as ações a serem executadas em todas as etapas da campanha e a integração com as atividades de rotina de imunização da população;

Estratificar a população para que os grupos prioritários sejam vacinados, de acordo com as fases da campanha e com o recebimento das doses e seringas;

Treinar as equipes com a plataforma que será disponibilizada para o correto registro das doses aplicadas;

Articular parcerias intra e intersetoriais; e

Promover ações de comunicação e divulgação pertinentes a campanha de vacinação.

COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Compete aos municípios a elaboração e implementação do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 contemplando os itens abaixo relacionados:

Cadastrar no CNES a Rede de Frio Municipal e as salas de vacina, conforme Portaria Nº. 1.883, de 4 de novembro de 2018, o que será importante para o obrigatório rastreamento das vacinas;

Instituir um grupo condutor de trabalho com envolvimento das áreas técnicas da saúde e demais setores para o fortalecimento das ações de vacinação;

Garantir a integração das áreas técnicas da atenção primária a saúde e vigilância em saúde para fortalecer as ações com vistas a atingir coberturas suficientes para promover o controle da COVID 19 nos grupos vacinados;

Organizar espaço para armazenagem/conservação, fluxo de distribuição e locais de administração das vacinas;

Realizar o levantamento dos profissionais de saúde capacitados para a administração das vacinas de forma segura e promover capacitação, se necessário, para ampliação de equipe;

Alimentar, monitorar, avaliar os sistemas de informação dos dados relativos aos imunobiológicos e usuários por sala de vacina;

Avaliar a segurança da vacina nos grupos vacinados observando a ocorrência de eventos adversos e tomando as providências cabíveis. Definir profissional e Unidade de Referência para atendimento e nos casos que evoluírem para óbitos encaminhar para o Serviço de Verificação de Óbito - SVO, nos municípios onde houver cobertura deste serviço, com o objetivo de coletar amostra para confirmação e/ou descarte;

Avaliar diariamente o desempenho da execução da campanha de vacinação no município, monitorando o número de doses aplicadas, o comparecimento para a segunda dose e a cobertura de doses aplicadas nos grupos vacinados;

Atuar em cooperação com os outros entes federativos, estado e união, no âmbito de sua competência para a execução do plano.

3.1 GRUPOS PRIORITÁRIOS

Indicação dos denominadores pelo Ministério da Saúde.

Grupo prioritário* Quantitativo Fonte da informação

Trabalhadores da Saúde 117 MS

Pessoas com 80 anos ou mais 286 ESUS/PEC

Pessoas de 75 a 79 anos 141 ESUS/PEC

Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas 00

População indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709 00

Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas 00

Povos e comunidades tradicionais quilombolas 253 MS

Pessoas de 70 a 74 anos 264 ESUS/PEC

Pessoas de 65 a 69 anos 332 ESUS/PEC

Pessoas de 60 a 64 anos 467 ESUS/PEC

Morbidades** Diabetes mellitus 203 ESUS/PEC

hipertensão arterial grave 1095 ESUS/PEC

doença pulmonar obstrutiva crônica 155 ESUS/PEC

doença renal 444 ESUS/PEC

doenças cardiovasculares e

cerebrovasculares 193 ESUS/PEC

indivíduos transplantados de órgão sólido 00

anemia falciforme 00

câncer 27 ESUS/PEC

obesidade grave (IMC≥40) 00

Trabalhadores da Educação Pública e Privada 169 ESUS/PEC

Pessoas com deficiência institucionalizados 00

Pessoas com deficiência permanente severo 00

População privada de liberdade 00

Funcionários do sistema de privação de liberdade 00

Pessoas em situação de rua 00

Força de segurança e salvamento 00

Forças Armadas 11

Caminhoneiros 00

Trabalhadores de transporte coletivo, rodoviário e metroferroviário 3

Trabalhadores portuários e aquaviários 00

Trabalhadores de transporte aéreo 00

*Considerar acima de 18 anos.

*Descrição dos grupos prioritários conforme anexo II do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO (EAPV)

Frente a introdução de vacinas por novas tecnologias de produção, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós vacinação (EAPV). Dessa forma, ratifica-se a importância dos municípios fortalecerem os sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária com processo de capacitação e sensibilização dos profissionais para identificação, notificação e investigação de EAPV com registro obrigatório no e-SUS notifica e no NOTIVISA em caso de queixas técnicas e problemas com o produto. A qualificação da assistência médica para assegurar o manejo adequado dos pacientes é fundamental para evitar óbitos e sequelas. Ressalta-se que são consideradas causas de EAPV os erros de imunização (programáticos) como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, dentre outros.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Os sistemas de informação na operacionalização da campanha de vacinação têm como objetivo o monitoramento e avaliação dos dados relativos à vacina e aos usuários, desde a logística dos insumos até a administração, EAPV e estudos pós-marketing.

Na campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, o registro da movimentação das vacinas recebidas e das doses aplicadas deverá ser feito no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) - módulo campanha, nos pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde.

O Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) será utilizado para o registro da movimentação dos imunobiológicos entre as centrais de rede de frio nacionais, estaduais, regionais e municipais.

O e-SUS Notifica é utilizado amplamente para o registro de casos de Síndrome Gripal (SG) e, também, será utilizado para o registro de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV). Para os registros e monitoramento de queixas técnicas relacionadas à vacina Covid-19 será aplicado o sistema informatizado NOTIVISA.

ATENÇÃO: Em locais onde não haja conectividade, utilizar Coleta de Cadastro Simplificada - CDS do e-SUS AB ou formulário físico ou em sistemas próprios, a inserção dos dados nos sistemas deverá ocorrer em até 48h.

Quadro 01 - Logística do Sistemas de informação do SUS que serão utilizados para operacionalização da vacinação da Covid-19, Município de Alto Parnaíba, Maranhão, 2021.

SIES SI-PNI e-SUS

Notifica NOTIVISA

Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o sistema? 01
01 01 01

Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o módulo de movimentação de imunobiológicos? 01 01

Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o sistema para queixas técnicas? 01

Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o módulo de registro de vacinação? 01 01 01 01

Quantidade de Salas de Vacinação que notificarão os EAPV? 01
01

OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO

Capacitações

Conforme ofício circular nº 15/2021 da URS de Balsas, haverá uma capacitação do módulo de campanha SIPNI para a COVID-19 nos dias 18/01/2021 e 19/01/2021 no auditório da Unibalsas, para coordenadores de imunização, coordenadores de atenção primária e os suportes técnicos dos Sistemas SIPNI, e-SUS AB e e-SUS Notifica.

O Ministério da Saúde informou, no Plano Nacional, que haverá uma capacitação na modalidade EAD no âmbito do Campus Virtual da Fiocruz, com acesso público e gratuito. O conteúdo

do curso será adequado ao perfil dos profissionais da rede SUS visando alcançar de forma rápida e em escala nacional os profissionais de todo o país que atuarão na campanha de vacinação.

Em nível municipal, os treinamentos serão ministrados de forma presencial, onde serão apresentados e discutidos os protocolos a serem adotados e treinamentos das equipes para alimentação da plataforma que está em desenvolvimento pelo DATASUS. O cronograma está condicionado ao planejamento das esferas Estadual e Federal e adaptado à realidade municipal.

Estratégias para vacinação

O município dispõe de 01 unidade hospitalar básica, 01 centro de enfrentamento da COVID 19 (ambulatório e internação), e 05 equipes atuando em 03 unidades de saúde na Zona Urbana e 02 unidades na Zona Rural. A estruturação desta campanha reque a formação de alianças estratégicas com outros setores públicos - privados e sociedades civil.

Estão previstas as seguintes articulações:

Parceria com as forças de segurança e guarda municipal, em todas as etapas da campanha;

Parceria com todas as secretarias municipais e câmara municipal de vereadores;

Parceria com a Secretaria de Comunicação para divulgação permanente de informações e esclarecimento referentes a campanha de vacinação; e

Parceria com as mídias locais para fortalecimento e continua integração com a população urbana e rural.

Todos os protocolos de segurança serão seguidos e para isto o município prevê algumas estratégias de vacinação:

Zona Rural

A previsão é de que o imunobiológico a ser utilizado será administrado em duas doses. Além de viagens para as vacinas de rotina, estão previstas mais duas viagens para que toda a população seja contemplada, em tempo hábil, com as doses da campanha de vacinação contra a Covid-19, de acordo com a necessidade de cada localidade.

Para as fases 1, 2 e 3 foram definidos os locais de vacinação, conforme discriminado no quadro 01:

Quadro 01 - Locais de vacinação

POPULAÇÃO-ALVO LOCAL DE VACINAÇÃO COMO

Trabalhadores da Saúde do setor público e privado: APS, Rede de Urgência e Emergência UBS Santa Cruz Através de lista emitida pelo serviço de saúde (gradativamente).

Pessoas de 60 anos e mais Vacinação domiciliar Apresentação de documento que comprove a idade.

Trabalhadores da Saúde do setor privado (consultórios e clínicas não vinculadas as unidades de saúde do município). UBS Santa Cruz Vacinação na UBS Santa Cruz, apresentando o crachá ou qualquer documento que comprove a condição de profissão.

Portadores de comorbidades

Vacinação (domiciliar para os acamados e) nos postos de vacina.

Quadro 02 - Estimativa da população-alvo conforme as Fases para Vacinação contra a Covid-19.

Fases População-alvo Estimativa de população* Número estimado de doses para esquema vacinal completo**

Fase

01 Trabalhadores de Saúde; pessoas de 75 anos ou mais; pessoas de 60 anos

ou mais institucionalizadas; população indígena aldeado em terras demarcadas aldeada, povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas. 797 1.673

Fase

02 Pessoas de 60 a 74 anos 1.063 2.232

Fase

03 Morbidades:

Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grave (IMC \geq 40). 2.117 4.445

*Estimativa em revisão.

**Considerando o esquema de duas doses acrescido de 5% de perda operacional de doses.

Quadro 03 - Mapeamento logístico da Rede de Frio Municipal de Alto Parnaíba, Maranhão, 2021.

CNES Rede de Frio e salas de vacina 2453134

Quantidade Rede de Frios 01

Capacidade de armazenamento (M³/L) de 2 a 8°C Sim

Capacidade de armazenamento (M³/L) - 20°C Não

Deficiência na capacidade de armazenamento (SIM ou NÃO) Não

Capacidade logística até a unidade vinculada (transporte) - (SIM ou NÃO) Sim

Tipo de modal (Aéreo, terrestre, aquático) Terrestre

Cadastro no SIES (SIM ou NÃO) Sim

Previsão de Segurança Transporte - Escolta (SIM ou NÃO) Sim

Armazenamento - (SIM ou NÃO) Sim

Quadro 04 - Capacidade tecnológica das salas de vacinação

Serviços de Saúde Quantidade de pontos de vacinação por município Capacidade logística até os pontos de vacinação

(transporte) (SIM ou NÃO) Tipo de modal Previsão de segurança

Transporte (SIM ou NÃO) Armazenamento (SIM ou NÃO)

Com Internet e QR Code Com Internet, Digitação Online Sem Internet

Fichas CDS Sem Internet

Sem computador

- 01 - 06 Não Terrestre Não Não

Quadro 05 - Mapeamento dos pontos de vacinação de difícil acesso

Serviço de Saúde Pontos de vacinação por município de difícil acesso Necessidade de equipe complementar

para realização de serviço de vacinação Capacidade logística até os pontos de vacinação

(transporte) (SIM ou NÃO) Tipo de modal Previsão de segurança

Transporte (SIM ou NÃO) Armazenamento (SIM ou NÃO)

Zona Rural

Morrinhos Não Não Terrestre Não Não

Zona Rural

Figuras Não Não Terrestre Não Não

Zona Rural

Curupa Não Não Terrestre Não Não

Zona Rural

Angical Não Não Terrestre Não Não

1º Grupo: Profissionais de saúde

A partir do primeiro dia de campanha todos os profissionais de saúde deverão ser vacinados, gradativamente, de acordo com a distribuição do estado, na UBS Santa Cruz, centralizada para este fim. Os profissionais serão agendados previamente a comparecer na Unidade e assim será possível imuniza-los em curto espaço de tempo, evitando aglomerações possíveis. A

disponibilidade da vacina obedecerá ao cronograma nacional, caso o profissional não seja imunizado na data indicada, poderá fazer um reagendamento junto à Imunização para realizar a sua vacinação.

Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.

1.1 Trabalhadores da Saúde: Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, serviços sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/ parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.

2º Grupo: Idosos de 60 anos a 74 anos

Como a população estará estratificada, será possível montar equipes volantes na unidade e efetuar a vacinação domiciliar dos Idosos de 60 anos a 74 anos.

2.1 Pessoas de 60 anos ou mais, pessoas de 60 a 64 anos, pessoas de 65 a 69 anos e pessoas de 70 a 74 anos:

Será solicitado documento que comprove a idade, contendo o número do CPF ou CNS.

3º Grupo: Comorbidades

Será necessário a vacinação domiciliar para os acamados. Os demais serão vacinados na UBS Santa Cruz, mediante apresentação de prescrição médica especificando o motivo da indicação da vacina que se enquadre no público preconizado pelo plano nacional de vacinação.

3.1 Grupo com comorbidades: Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; obesidade grave com IMC \geq 40.

Ainda não foram definidas as próximas fases, mas segue a previsão dos grupos abaixo:

Trabalhadores da educação: Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas.

Recomendações: Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola.

Pessoas com deficiência permanente severa: Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente severa aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:

1. Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.

2. Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho).

3. Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação

deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente).

4. Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

Recomendações: deficiência autodeclarada.

Forças de Segurança e Salvamento: Policiais federais, militares e civis; bombeiros militares e civis e, membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).

Recomendações: Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.

Funcionários do sistema de privação de liberdade: Agente de custódia e demais funcionários.

Recomendações: O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

População privada de liberdade: População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.

Recomendações: O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Caminhoneiros, Trabalhadores de Transporte Aéreo e Trabalhadores de Portuários: dados do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) e Relação Anual de Informações (RAIS), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

Trabalhadores Transporte Coletivo Rodoviário e Metroferroviário de passageiros: dados do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), Base da ANPTRELHOS (Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

Logística de armazenamento

Para o recebimento deste imunobiológico, o município contará com o apoio das forças de segurança. Haverá escolta para o recebimento, segurança ininterrupta na rede de frio do município e nas unidades de saúde.

Cada unidade de saúde terá a responsabilidade de garantir a correta alimentação das doses e insumos no sistema. O reabastecimento dos insumos só ocorrerá com o relatório de doses administradas. A falta de insumos na unidade de saúde será de inteira responsabilidade do seu respectivo coordenador (es). Em caso de desabastecimento, por parte do Ministério da Saúde, todas as unidades de saúde serão orientadas para que forneçam a informação adequada a comunidade.

Sistema de Informação

Para a campanha nacional de vacinação contra Covid-19, o registro da dose aplicada será nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde. Uma solução tecnológica está em desenvolvimento, por meio do Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com o objetivo de simplificar a entrada de dados e agilizar o tempo médio de realização do registro do vacinado no SI-PNI, além de considerar aspectos de interoperabilidade com outros Sistemas de Informação e integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

O sistema possibilita utilizar o QR-Code para facilitar a identificação do cidadão durante o processo de vacinação, podendo ainda ser gerado pelo próprio cidadão no Aplicativo

Conecte-SUS. A pessoa que faz parte dos grupos prioritários elegíveis para a vacinação, mas que chega ao serviço de saúde sem o QR-Code não deixará de ser vacinado. Para isso, o profissional de saúde terá uma alternativa de busca no SI-PNI, pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de localizar o cidadão na base de dados nacional de imunização e tão logo avançar para o ato de vacinar e de execução do registro da dose aplicada.

Será realizado pré-cadastro para alguns grupos-alvo, diferentes bases de dados serão integradas com o SI-PNI e o aplicativo Conecte-SUS para identificar automaticamente os cidadãos que fazem parte dos grupos prioritários. Entretanto, caso este comprove que faz parte do grupo prioritário e não esteja listado na base de dados do público-alvo, o profissional de saúde poderá habilitá-lo no SI-PNI para receber a vacina. A ausência do nome do cidadão na base de dados do público-alvo não deve ser impedimento para receber a vacina, desde que comprove que integra algum grupo prioritário.

O município participou de uma capacitação realizada pela SESMA do módulo de campanha SIPNI para a COVID-19 nos dias 18/01/2021 e 19/01/2021. Todas as equipes que atuarão nesta campanha serão treinadas presencialmente, o cronograma está condicionado a liberação da plataforma que está em desenvolvimento.

Monitoramento, Supervisão e Avaliação

O registro nominal/individualizado das doses aplicadas garantirá uma maior rastreabilidade das doses. Todas as salas de vacina são informatizadas o que garantirá um acompanhamento em tempo real, permitindo que seja ofertado um suporte mais oportuno, assim como a necessidade de possíveis intervenções.

Os dados serão copilados na semana e repassados para as unidades, assim como às suas respectivas apoiadoras para que possam realizar as atividades necessárias para o cumprimento das metas definidos em cada fase.

VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO

Frente à introdução de novas vacinas de forma acelerada, usando novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Assim, torna-se necessário o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no Brasil, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Portanto, o Ministério da Saúde elaborou Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação (VEAPV) - em fase de aprovação - acordado entre a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e a Anvisa. Este documento será utilizado como referência para a vigilância de eventos adversos pós-vacinação Covid-19 com os demais protocolos já existentes.

Para o manejo apropriado dos EAPV de uma nova vacina é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas. Estas atividades requerem notificação e investigação rápida do evento ocorrido. Os três principais componentes de um sistema de vigilância de EAPV são:

Detecção, notificação e busca ativa de novos eventos;
Investigação (exames clínicos, exames laboratoriais, etc.) e;
Classificação final dos EAPV.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos à coordenação de imunização para juntos efetivarem o protocolo.

PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES À VACINA

Como a (s) vacina (s) Covid-19 não puderam ser testadas em todos os grupos de pessoas, poderá haver algumas precauções

ou contraindicações temporárias até que surjam mais evidências e se saiba mais sobre a (s) vacina (s) e que seja (m) administrada (s) de forma mais ampla a mais pessoas. Após os resultados dos estudos clínicos de fase 3, essas precauções e contraindicações poderão ser alteradas.

Precauções

Em geral, como com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;

Não há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável pelo SARS-COV-2. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas;

A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

Contraindicações

Pessoas menores de 18 anos de idade;

Gestantes;

Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina Covid-19; e

Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da (s) vacina (s).

Pessoas com 75 anos ou mais

Atenção: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo (s) fabricante (s), as informações fornecidas por este (s) sobre a (s) vacina (s) a ser (em) administrada (s).

Ressalta-se que informações e orientações detalhadas encontram-se no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós- Vacinação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. Ministério da Saúde, 1ª edição, Brasília, 2020.

MARANHÃO. Plano Estadual de Imunização Contra Covid-19. Secretaria de Estado da Saúde, 1ª edição, Maranhão, 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 42de581c521d35eb0897c39e7dbd00c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI MUNICIPAL Nº. 430/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 430/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras

providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Anapurus-MA - CACS-FUNDEB, regulamentando nos termos da Lei Municipal n.º 301/2013, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo. Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) suplentes:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Anapurus - MA;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do

conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do início de seus mandatos da seguinte forma:

I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no

curso do mandato:

- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
- III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 1b0c90c72c36ae07c11bc04142ac38cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 005/2021-FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 005/2021-FMS. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões e realização de exames para atender a demanda operacional do Hospital Municipal de Arame - MA, VALOR TOTAL: R\$ 440.800,00 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais). FAVORECIDO: PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Arame - MA, 09 de Fevereiro de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 005/2021-FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 005/2021-FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 005/2021-FMS. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 09 Fevereiro de 2021. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 005/2021-FMS. OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões e realização de exames para atender a demanda operacional do Hospital Municipal de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 440.800,00 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade - 1002.103020119.2.072 - Manut. do Hospital Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.50. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS pela CONTRATANTE, e PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2021 a 30 de Abril de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2021-SEMA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 001/2021 SEMA. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate, transporte e guarda de animais de grande porte, equinos e bovinos, vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros da zona urbana e nas principais rodovias do Município de Arame-MA., VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). FAVORECIDO: VANDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315. Arame - MA, 08 de Março de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2021-SEMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEMA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica VANDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315 a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 08 Março de 2021. Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210023 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEMA. OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate, transporte e guarda de animais de grande porte, equinos e bovinos, vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros da zona urbana e nas principais rodovias do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade - 0901.185120052.2.058 - Manut. da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO pela CONTRATANTE, e VANDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315 pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO. Arame/MA, 12 de Março de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento Presidente da CPL

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 1c8ec5099912739dc7aee3514a64f56f*

RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO DA COVID 19

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ N.º 10.509.059/0001-63 - CEP: 65.945-000
Av. Dep. Ulisses Guimaraes, sin - Centro -Arame-MA

Atenção população o Aramense,

Pedimos o cuidado de todos pelo momento que estamos vivenciando. A possível segunda onda da Covid-19 pode ser realidade em nosso município e poderá impactar os nossos serviços publicos, conforme viemos alertando desde o ano passado.

Neste momento estamos com numeros crescentes casos confirmados para Covid-19. Medidas de prevenção continuam sendo importantes para evitar a propagação da Covid- 19, peço que estejam vigilantes e atentos as seguintes recomendações:

- ? Manter uso de mascara de proteção;
- ? Nao promover eventos com aglomerações;
- ? Manter alcool gel 70% para higienização das mãos em locais de facil acesso para uso de todos;
- ? Lavagem das mãos ;
- ? Em Lojas e comercios, limitar o acesso de clientes no interior do estabelecimento de modo a evitar aglomeração;
- ? Evitar contato fisico entre pessoas clientes/funcionarios /direção/fornecedores;
- ? Promover a limpeza e/ou higieniza ao de balcoes, bancadas, calculadoras, maquinas de cartão, moveis e outros itens comum com alcool 70%.

Lazaro Ruben Garcia Matias
Secretario Municipal de Saúde

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 5bc881cbe45ad232c61cb83a6fd3026*

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 128/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. ANTONIA REIS DA SILVA COSTA, portadora do CPF nº 681.674.583-34 e RG nº 036651862009-3, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA PAROQUIAL SANTA GIANNA BERETTA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 130/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. ALCILENE ALVES FLORIANO, portadora do CPF nº 022.498.313-00 e RG

nº 029260562005-7, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR GONÇALVES DIAS, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 131/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. ANA CLEIA OLIVEIRA LIMA NEPOMUCENO, portadora do CPF nº 930.121.953-00 e RG nº 000124082199-6, para o cargo comissionado de PROFESSORA NA ESCOLA MUN. CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. VALDINE DE SOUSA PINTO PEREIRA, portadora do CPF nº 624.396.423-04 e RG nº 000077788797-5, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR DOM PEDRO I, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. EDNA DE SOUSA DO CARMO SILVA, portadora do CPF nº 982.488.393-20 e RG nº 014157892000-4, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. GERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 134/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. SORAIA DA SILVA CARNEIRO, portadora do CPF nº 624.410.003-49 e RG nº 000095346598-5, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. DE 1º GRAU SÃO JOSÉ, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 135/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. ARIANA OLIVEIRA LIMA SILVA, portadora do CPF nº 025.554.233-03 e RG nº 028720322005-9, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 136/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 007.027.473-86 e RG nº 000095346598-5, para o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR JOSÉ MARIA SANTOS, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 137/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. DJAMES FREITAS LIMA, portador do CPF nº 667.007.103-59 e RG nº 000107143799-0, para o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR SÃO JOSÉ, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. SAMIA NASCIMENTO OLIVEIRA LUZ, portadora do CPF nº 028.508.313-95 e RG nº 029088262005-0, para o cargo comissionado de PROFESSORA NA ESCOLA MUN. ÂNGELO ROSSY, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 139/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. MARIA JOSE PEREIRA LIMA SOUSA, portadora do CPF nº 340.487.233-91 e RG nº 039697262010-9, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO GUARIM, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 140/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. CLEVANIZA OLIVEIRA MOURA COSTA, portadora do CPF nº 982.491.263-00 e RG nº 019967872001-6, para o cargo comissionado de PROFESSORA NA ESCOLA MUN. DOM PEDRO II, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 141/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. JOSÉ ADNALDO DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 972.835-093-72 e RG nº 000070356196-0, para o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR DO COMPEXO EDUC. PROF. CÍCERO RODRIGUES VIEIRA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 142/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. MARINETE BEZERRA TORRES DA SILVA, portadora do CPF nº 991.256.503-78 e RG nº 062892182017-4, para o cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 143/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. GECINA SANTOS DE SOUSA RODRIGUES, portadora do CPF nº 032.084.763-29 e RG nº 014201662000-1, para o cargo

comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN, RUI BARBOSA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. LAURA LUCIA GOMES DUARTE, portadora do CPF nº 020.209.403-02 e RG nº 061771532017-9, para o cargo comissionado de PROFESSORA NO GRUPO ESCOLAR RUI BARBOSA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. ANTONIA DA CONCEIÇÃO PONTES, portadora do CPF nº 720.660.913-91 e RG nº 043390232011-2, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. SANTA LUZIA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 146/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. ANTONIA DE ARAÚJO CARVALHO, portadora do CPF nº 055.343.273-75 e RG nº 038369822009-6, para o cargo comissionado de PROFESSORA DA ESCOLA MUN. RAIUMUNDO BRANCO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. MARILENE VILARINHO PEREIRA GUAJAJARA, portadora do CPF nº 836.210.833-91 e RG nº 000020522494-6, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. JAILSON GOMES DA SILVA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. MARIA IRIS DA CONCEIÇÃO SILVA, portadora do CPF nº 637.711.103-78 e RG nº 014668731999-9, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. SANTA EDVIRGENS, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. JOELMA LOPES DE SOUSA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 000.432.343-21 e RG nº 000095480098-2, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 150/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. DORALICE SANTOS DE SOUSA, portadora do CPF nº 032.064.643-23 e RG nº 063272962017-5, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. PAULO FREIRE, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. IVANEIDE FREITAS SANTOS, portadora do CPF nº 926.155.033-91 e RG nº 000124178699-0, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. SÃO SEBASTIÃO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 152/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. MARIA ONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 802.062.473-20 e RG nº 000040894295-9, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. FREI ALBERTO BERETTA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 153/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. GENIVAL TORRES GOMES VIANA, portador do CPF nº 008.714.123-06 e RG nº 021656842002-2, para o cargo comissionado de PROFESSOR DA ESCOLA ELIZEU BENTO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 154/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. MAIANE DE OLIVEIRA SOARES, portadora do CPF nº 606.955.653-46 e RG nº 040969042010-3, para o cargo comissionado de COORDENADORA MASTER DO CAD. ÚNICO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 155/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. MARIA BRITO VERAS PESSOA, portadora do CPF nº 432.279.373-87 e RG nº 061346302017-2, para o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. FRANCIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 787.956.403-63 e RG nº 000045343695-1, para o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. MAZILDA RIBEIRO BARROS CARVALHO, portadora do CPF nº 047.112.503-28 e RG nº 035447342008-0, para o cargo comissionado de COORDENADORA DO CREAS, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. SEBASTIANA GRACILENY RIBEIRO CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 627.050.913-00 e RG nº 000009760693-6, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO GOV. JOSÉ REINALDO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: e4d8e2656ac000fc9581582d35146520

ORDENADORES DE DESPESAS

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de competência aos auxiliares diretos do Prefeito Municipal de Arame - MA.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro, Secretário Municipal de Finanças e

Receitas, CPF: 024.717.043-79, para em conjunto com o Prefeito Municipal, ordenar as despesas do MUNICÍPIO DE ARAME, CNPJ: 12.542.767/0001-21, bem como, aos servidores identificados abaixo, para ordenarem as despesas decorrentes dos Fundos instituídos no âmbito da Administração Municipal, observada a legislação aplicável e as normas em vigor.

Razão Social: MUNICÍPIO DE ARAME-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL CNPJ: 11.539.374-0001-04

NOME CARGO CPF

Neusa Maria Gomes Duarte Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social 290.781.053-72

Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro Secretário Municipal de Finanças e Receitas 024.717.043-79

Razão Social: MUNICÍPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.509.059/0001-63

NOME CARGO CPF

Lázaro Ruben Garcia Matias Secretário Municipal de Saúde 065.332.261-50

Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro Secretário Municipal de Finanças e Receitas 024.717.043-79

Razão Social: MUNICIPIO DE ARAME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ: 10.830.598/0001-08

NOME CARGO CPF

Elizeu Chaves Albuquerque Secretário Municipal de Educação 874.371.121-91

Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro Secretário Municipal de Finanças e Receitas 024.717.043-79

Art. 2º Os Ordenadores relacionados no art. 1º, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, estão aptos a praticarem os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira;

a) emitir declaração de disponibilidade orçamentária e movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas;

b) autorizar e assinar nota de empenho, nota de liquidação, reforço e anulação e demais documentos hábeis no sistema contábil;

c) ordenar a transferência de recursos decorrentes da celebração de instrumento de cooperação;

d) movimentar os recursos decorrentes das operações de crédito, assinar contratos e demais transações bancárias;

e) autorizar pagamentos;

f) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

g) reconhecer despesas de exercícios anteriores;

h) autorizar a inscrição e baixa de restos a pagar;

i) autorizar a concessão de suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas.

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:

a) formalizar os pedidos de autorização para realização de despesas;

b) assinar o edital de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade, para ratificação pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

c) celebrar contratos, rescisões, termos aditivos, apostilamentos ou nulidade;

d) celebrar atas de registro de preços;

e) autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;

f) autorizar a alienação, cessão, transferência e baixa de material e patrimônio, classificados como antieconômicos,

irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;

III - de gestão de pessoas:

- ordenar o pagamento de diárias e passagens;
- ordenar o pagamento de suprimento de fundos, ajuda de custo e transportes;
- autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, devidamente fundamentadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 86c8d8f4d18739bee1ed1c6ddff22f6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS TIPO FURGÃO, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, air bag para os 02 ocupantes da cabine, freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado, para ambulância de SUPORTE BÁSICO tipo “B”, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, zero km, na cor branca, visando atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY no Município de Balsas-MA. Vencedor (es): MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, itens: (01) Valor Total: R\$ 393.220,00 (sessenta e sete mil e quarenta e oito reais).
Balsas - MA, 12 de março de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e0c475eaf51b17a981dd0a5c8bbdebef

DECRETO Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS A PARTIR DE 14 DE MARÇO DE 2021 em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 36.264 DE 14/10/2020, publicado no DOE - MA, em 15 out 2020 que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da

existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 reiterando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios “para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO que o município de Balsas adotou todas as medidas de prevenção e combate a disseminação da COVID-19 e elaborou um Plano de Contingência e Combate ao COVID-19 além de outras medidas como o Hospital de Campanha, aquisição de Equipamentos de EPI’s;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 14 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Balsas, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 21:00 horas em todo o município de Balsas.

II- Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 21:00 horas.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcóolica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

Art. 2º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar a partir do dia 14 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021 com o limite máximo de 30% de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 3º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de Balsas, como o uso obrigatório de máscara de proteção facial, manutenção do distanciamento mínimo.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em Leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 5º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 6º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d3dc878fd1f966812ad90437c770669b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 005/2021

Registro de Preços Eletrônico nº PE SRP 005/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Açúcar: refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens integras e resistentes, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 1 kg

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,84

Valor Final: 4,60

Valor Total: 46.000,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)

Modelo: BLANCO

Item: 0002

Descrição: Arroz agulhinha: polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Pacote de 1 kg

Quantidade: 39.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,74

Valor Final: 7,30

Valor Total: 284.700,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)

Modelo: MAGNUN

Item: 0003

Descrição: Corante: sem sal, produto obtido do pó de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 11,08

Valor Final: 11,00

Valor Total: 2.200,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)

Modelo: COR E SABOR

Item: 0004

Descrição: Extrato de tomate: em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, ou copo de vidro, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130 mg em porção de 30 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans, mínimo de 0,8g de fibra alimentar, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega embalagem de 190g. caixa com 24 unidades.

Quantidade: 170

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 107,51

Valor Final: 98,00

Valor Total: 16.660,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)

Modelo: BONARE

Item: 0005

Descrição: Leite em pó: integral bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gorduras trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 200g. fardo com 50 pct.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Fardo

Valor Referência 428,03

Valor Final: 400,00

Valor Total: 600.000,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)

Modelo: ITALAC

Item: 0006

Descrição: Macarrão espaguete: sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 500G

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,69

Valor Final: 3,40

Valor Total: 102.000,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)

Modelo: KNORR

Item: 0007

Descrição: Massa para cuscuz (milho e arroz): sem sal, embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 500g

Quantidade: 11.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,93

Valor Final: 1,81

Valor Total: 20.272,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: NORDESTINO

Item: 0008

Descrição: Óleo de soja: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir das matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 900ml. Caixa com 20 unidade.

Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 13,14
Valor Final: 295,24
Valor Total: 88.572,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: CONCORDIA

Item: 0009

Descrição: Sal: refinado, iodado, com grãos uniformes, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1kg

Quantidade: 700
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 1,08
Valor Final: 1,07
Valor Total: 749,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: MIRAMAR

Item: 0010

Descrição: Vinagre: de álcool, ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para distribuição do comércio em geral, com acidez de 4,15%. Embalagem plástica (pet), sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml. Caixa com 12 unid.

Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 23,43
Valor Final: 23,05
Valor Total: 4.610,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: TOSCANO

Item: 0011

Descrição: Carne moída: carne bovina moída magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg.

Quantidade: 11.320
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 54,60
Valor Final: 32,00
Valor Total: 362.240,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: FORTBOI

Item: 0012

Descrição: Tempero seco: sem sal, produto obtido da pimenta d reino e cumincom a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração amarronzada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente.

Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 15,48
Valor Final: 15,30
Valor Total: 4.590,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: COR E SABOR

Item: 0013

Descrição: Biscoito água e sal: apresentada em pacotes com três tiras de biscoito em embalagem plástica fechada, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.

Quantidade: 18.800
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 5,46
Valor Final: 5,40
Valor Total: 101.520,00

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: TRIGOLINO

Item: 0014

Descrição: Frango: carne de ave magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg.

Quantidade: 24.510
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 14,62
Valor Final: 13,48
Valor Total: 330.394,80

Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: COPACOLL

Item: 0015

Descrição: Mucilom: massa para preparo de mingau a base de cereais, embaladas em pacotes plásticos, não transparente, lacrados, A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 200g.

Quantidade: 12.250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,64
Valor Final: 5,50
Valor Total: 67.375,00
Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: MARATÁ

Item: 0016
Descrição: Mingau de tapioca: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega.
Quantidade: 3.780
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 23,40
Valor Final: 21,60
Valor Total: 81.648,00
Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: PRONUTRI

Item: 0017
Descrição: Mingau de aveia: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem plástica de 1kg, resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega.
Quantidade: 3.780
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 23,40
Valor Final: 21,60
Valor Total: 81.648,00
Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: PRONUTRI

Item: 0018
Descrição: Sardinha em conserva: Produto elaborado a partir de matéria prima fresca, acondicionada em recipientes adequadas as condições de processamento e armazenagem que lhe assegure proteção, isenta de ferrugem e amassados com fechamento hermético, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. Caixa com 50 unid.
Quantidade: 1.300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 281,18
Valor Final: 260,00
Valor Total: 338.000,00
Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: 88

Item: 0019
Descrição: Biscoito Doce tipo maria ou maisena: ingrediente: farinha de trigo, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e sal. Deve conter glúten. A embalagem primaria deve revestir 400g de biscoito. A embalagem secundaria deve ser de papelão reforçado.
Quantidade: 18.800
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 8,20

Valor Final: 5,00
Valor Total: 94.000,00
Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: TRIGOLINO

Item: 0020
Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango: congelada, com cerca de 200g cada, com adição de agua de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem em saco de polietileno transparente, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até momento do consumo, conteúdo pacotes de 2kg, acondicionados em caixa lacradas com 10kg. Com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 22,50
Valor Final: 12,00
Valor Total: 84.000,00
Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: COPACOLL

Item: 0021
Descrição: Polpa de fruta sabores diversos: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Acondicionado e embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso liquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 15,35
Valor Final: 11,20
Valor Total: 78.400,00
Adjudicado em: 12/03/2021 - 10:45:04
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (26.737.867/0001-18)
Modelo: POLFRUTAS

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a8fe3c58ff354c7370332498e0e97458

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

REF.: Dispensa nº **001/2021**, Processo nº 00002/2021-A-CPL - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Educação - **ESPECIE:** Locação de Imóvel - **OBJETO:** Locação de imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de educação no que tange aos serviços de formação continuada, dos profissionais da educação básica (ensino infantil e fundamental), bem como uso do laboratório de informática e reuniões pedagógicas. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) - **PRAZO:** 12 meses - **ADJUDICADA:** CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA, CNPJ: 12.076.015/0001-12, **RATIFICAÇÃO:** Ronaldo Sousa da Luz- Assessor Jurídico.

Brejo/MA, 19 de fevereiro de 2021.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a6393c6996e944497c4edd96b13b4184

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

REF.: Dispensa nº **002/2021**, Processo nº 00003/2021-A-CPL - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Saúde - **ESPECIE:** Locação de bem imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de Saúde para Instalações do Posto de Saúde no Povoado Lameiro. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais) - **PRAZO:** 12 meses - **ADJUDICADA:** ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 684.785.422-72, **RATIFICAÇÃO:** Ronaldo Sousa da Luz-Assessor Jurídico.

Brejo/MA, 19 de fevereiro de 2021.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 400b0659fc274a6687180d73708defd9

EXTRATO DE CONTRATO DL 001/2021

REF.: Dispensa de Licitação **001/2021**, Processo nº 00002/2021-A-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação. - **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL - **OBJETO:** Locação de imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de educação no que tange aos serviços de formação continuada, dos profissionais da educação básica (ensino infantil e fundamental), bem como uso do laboratório de informática e reuniões pedagógicas. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) - **PRAZO:** 12 (Doze) meses - **CONTRATADA:** CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA, CNPJ: 12.076.015/0001-12, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. - Sec. Maria dos Milagres Lima Martins.

Brejo/MA, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 068f696e080e08ee8e26882d70d2ddc8

EXTRATO DE CONTRATO DL 002/2021

REF.: Dispensa de Licitação **002/2021**, Processo nº 00003/2021-A-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde. - **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL - **OBJETO:** Locação de bem imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de Saúde para Instalações do Posto de Saúde no Povoado Lameiro. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e

quatrocentos reais) - **PRAZO:** 12 (Doze) meses - **CONTRATADA:** ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 684.785.422-72, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. - Sec. Pollyanna Martins Castro.

Brejo/MA, 22 de fevereiro de 2021.

POLYANNA MARTINS CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: cd2f53b5e731801abca339a18eb7ab2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, , Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 25 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00hs (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 11 março de 2021. José Ribamar Simões Neto -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, , Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 25 de março de 2021. HORÁRIO: 14:00hs (QUATORZE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 11 março de 2021. José Ribamar Simões Neto -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, , Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Kit Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ORGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 26 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00hs (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 11 março de 2021. José Ribamar Simões Neto -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria de controle interno, para atender as necessidades da Secretaria de Administração. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Administração. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 26 de março de 2021. HORÁRIO: 14:00hs (QUATORZE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 11 março de 2021. José Ribamar Simões Neto -Pregoeiro.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 0ea6be3d47b30984e194ddb2c910d2e2*

RATIFICACAO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0016/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021**, visando a contratação de: FRANCISCO EDILSON CORREIA LIMA MACHADO, inscrito no CPF sob nº137763633-04, para a locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Unidade Básica de Saúde, localizado na rua da Bandeira s/n, Centro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti - MA, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Sherlyane Machado Oliveira Fonteles / Secretária Municipal de Saúde. Buriti/MA.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 2b96d2a51e9769a884ffbd5c29b92ac*

AVISO DE ERRATA

ERRATA

No extrato de Contrato nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 05 de março de 2021, Ano XV, nº 2549, pag 09:

Onde se lê: Dispensa de Licitação Nº 0012/2021.

Leia-se: Dispensa de Licitação nº 0015/2021.

ERRATA

Na ratificação de dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 05 de março de 2021, Ano XV, nº 2551, pag 09:

Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 0012/2021.

Leia-se: dispensa de Licitação nº 0015/2021.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 020dcfc8e1568764bec6c5935ee9b071*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, e comunica aos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 02/2021, publicada no DOE dia 19/02/2021. ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e conservação de prédios e logradouros públicos (praças, meio fio e vias públicas) deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no dia 08/03/2021, às 09:00(nove) horas. AGORA LÊ-SE: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e conservação de prédios e logradouros públicos (praças, meio fio e vias públicas) deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no dia 29/03/2021, às 09:00(nove) horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 07 de março de 2021.CÉLIA REGINA PEREIRA REIS.Presidente da CPL

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 70409cc948aca82e56eecd2866cf1e6a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-SECAF

REF.: Processo nº 008/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa R V BARROS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ: 23.584.994/0001-36, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas do Município de Cajari - MA - DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 218.300,000 (duzentos e dezoito mil e trezentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E

FINANCAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; 3 DESPESAS CORRENTES; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; NATUREZA DA DESPESA: Material De Consumo - 33.90.30.00. O Prazo de vigência deste contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: R V BARROS EIRELI LTDA, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, inscrito no CPF: 027.899.803-81. Cajari (MA), 08 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e096a7080ae90769c9fe903b2f6315f1*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - SEMED

REF.: Processo nº 008/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED) e a empresa R V BARROS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ: 23.584.994/0001-36, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas do Município de Cajari - MA - DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 191.620,000 (cento e noventa e um mil e seiscentos e vinte reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - 3 DESPESAS CORRENTES - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES NATUREZA DA DESPESA: Material De Consumo - 33.90.30.000. Prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Costa; P/ CONTRATADA: R V BARROS EIRELI LTDA, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, inscrito no CPF: 027.899.803-81. Cajari (MA), 08 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 1c7c346bb3579b387e10e0aeb1c48836*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021-SEMUS

REF.: Processo nº 008/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS) e a empresa R V BARROS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ: 23.584.994/0001-36; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas do Município de Cajari - MA - DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 218.330,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e trinta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas - 3 DESPESAS CORRENTES - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES NATUREZA DA DESPESA: Material De Consumo - 33.90.30.00; Prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chave Alves da Silva; P/ CONTRATADA: R V BARROS EIRELI LTDA, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, inscrito no CPF: 027.899.803-81. Cajari (MA), 08 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 92af6d1391f4353a1390ec45716e39bd*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

REF.: Processo nº 006/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.636.563/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações, bem como implantação do Pregão Eletrônico no Município de Cajari/MA - DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FONTE DE RECURSO: 02.02.01 04.122. 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, nos termos do art. art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: SOLICITA SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sra. Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz, inscrito no CPF: 003.298.463-45. Cajari (MA), 09 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f05f3d8d00f3906d852da72884a2ca1f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

REF.: Processo nº 006/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.636.563/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações, bem como implantação do Pregão Eletrônico no Município de Cajari/MA - DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB - FONTE DE RECURSO: 02.07.01 12.361. 0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, nos termos do art. art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ CONTRATADA: SOLICITA SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sra. Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz, inscrito no CPF: 003.298.463-45. Cajari (MA), 09 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b4b82e9f7ca461c3fb6db7ef29010f2d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

REF.: Processo nº 006/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no

CNPJ: 32.636.563/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações, bem como implantação do Pregão Eletrônico no Município de Cajari/MA - DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FONTE DE RECURSO: 02.09.01 10.301. 0024.2040.0000 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PAC - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, nos termos do art. art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pelo Sra. Manusa Chaves Alves da Silva; P/ CONTRATADA: SOLICITA SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sra. Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz, inscrito no CPF: 003.298.463-45. Cajari (MA), 09 de março de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 28d0ecf17e1d0c7d0fec6cfe06004153

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

REF.: Processo nº 006/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.636.563/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações, bem como implantação do Pregão Eletrônico no Município de Cajari/MA - DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE DE RECURSO: 02.10.01 08.122. 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, nos termos do art. art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pelo Sra. Kély Christiane Costa Lima; P/ CONTRATADA: SOLICITA SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sra. Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz, inscrito no CPF: 003.298.463-45. Cajari (MA), 09 de março de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f9fc355f022e4a16ac1a258207e41293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 315 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO Nº 315, DE 10 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Campestre do Maranhão-MA, e dá outras providências.”

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão-MA, no uso de suas atribuições constitucionais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes cidadãos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

Representando a categoria PODER EXECUTIVO , com mandato 2021 a 2024 TITULAR: CLAUDEONOR DO VALE SANTOS CPF: 844.320.553-91 SUPLENTE: PAULO WANDERSON OLIVEIRA LIMA CPF: 037.335.863-60
Representando a categoria PROFESSORES , com mandato 2021 a 2024 TITULAR: ELIS REGINA DE CARVALHO MOURA CPF: 522.453.303-15 SUPLENTE: JUDITE RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 557.259.373-72 TITULAR: MARIA GÉRLANDE DA ROCHA FRAZÃO LOPES CPF: 487.254.203-72 SUPLENTE: FRANCISCO ARLON DA COSTA ALVES CPF: 793.217.803-78
Representando a categoria PAIS DE ALUNOS , no mandato 2021 a 2024 TITULAR: KARLLA ROBERTA MEDEIROS DA CRUZ MIRANDA VIANA CPF: 603.788.863-98 SUPLENTE: JOSELINA DE ARAUJO SANTOS CPF: 608.607.373-22 TITULAR: FABIOLA MONTENEGRO FRANCO CPF: 047.570.713-37 SUPLENTE: MARINALVA MALHEIROS CPF: 915.663.713-68
Representando a categoria ENTIDADE CIVIL , com mandato 2021 a 2024 TITULAR: PREGENTINO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 207.170.833-49 SUPLENTE: SIRLANE SILVA DOS REIS CPF: 957.345.113-15 TITULAR: ANTONIO PEREIRA DE CASTRO CPF: 280.732.583-15 SUPLENTE: JUMA AGUIAR LIMA CPF: 047.641.813-55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES
Código identificador: dc1c473c39c36eb457ce5688363c0469

DECRETO Nº 316 - DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 316, DE 15 DE MARÇO DE 2021

“Decreta luto oficial de três dias no Município de Campestre do Maranhão em virtude do falecimento do senhor **FRANK-CINATON RODRIGUES ALVES**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor **FRANK-CINATON RODRIGUES ALVES** na tarde de domingo, dia 14 de março de 2021;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade campestre na decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos em todo município;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade campestre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitado marido, pai e trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial, nos dias 15, 16 e 17 de março do corrente ano, em todo território do Município de Campestre do Maranhão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **FRANK-CINATON RODRIGUES ALVES**, que, em vida prestou inestimáveis serviços a sociedade campestre.

Art. 2º Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 15 de março de 2021.

Parágrafo único. A presente medida não afeta a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades da Saúde, do serviço de coleta de lixo e do setor operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais atividades essenciais dessa natureza.

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES
Código identificador: ea8d6eb95f3d47ee6803523d79b08714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1202.005/2021 A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO DE PRESENCIAL acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o que foi dado início às 15:00hs horas, com a presença de 01 (um) licitante: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, representado pela senhora Valdeanny de Oliveira da Silva, portadora do CPF: 048.753.023-39 e RG: 045722002012-3 SSPMA, o qual foram recolhido os envelopes de Propostas de Preços e Habilitações da interessada, sendo aberta a proposta e avaliada segundo as especificações contidas no Edital, sendo aceito a proposta apresentada e realizada etapa de lance com o licitante, sagrando-se vencedora a empresa F.A.ROCHA COMERCIO EIRELI e dado continuidade ao certame foi realizada a etapa de habilitação, o qual foi constatado que a empresa atendeu as exigências sendo declarada HABILITADA e em seguida foi declarada vencedora do certame. Capinzal do Norte - MA, em 09 de março de 2021. Luciano Alves de Alencar-Pregoeiro da CPL.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: eaaf539e173c2f9ae3698513d608498f

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02. 02.1202.006/2021. Tipo Por Menor Preço Global. Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

(MA), através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da habilitação e proposta da TOMADA DE PREÇOS acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, que foi realizada a partir das 10:00hs horas do último dia 10 de março de 2021, com a presença de 01 (Um) licitante: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 32.269.220/0001-01, representada pela senhora JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE portador do CPF Nº 007.116.663-77 e RG Nº 0138837920009 SESP-MA, o qual foram recolhido os envelopes de Habilitação e Propostas de Preço da interessada, sendo aberto o envelope de habilitação e após análise dos documentos apresentados foi constatado que a empresa apresentou as documentações em conformidade com as exigências constantes do Edital, sendo declarada HABILITADA, não havendo manifestações de impugnação e dado continuidade ao certame foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços, sendo a mesma conferida, avaliada e julgada no qual verificou-se que a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME apresentou proposta vantajosa para a Administração, sendo assim declarada vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre neste Município. Capinzal do Norte - MA, em 10 de março de 2021. Bianca Silva Assunção Presidente da CPL

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0788617ef0c7f9cde6d3567e3c79a631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 033/2021

Processo Administrativo nº 0101.0044.2021
Dispensa de Licitação nº 033/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 9c3ef8371bf7c33d5d81151e53b272fa

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.117.709/0001-58, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78;

SIGNITÁRIOS: Maria Ducilene Pontes Cordeiro, Prefeita e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Chapadinha, 24 de fevereiro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA -MA, inscrito no CNPJ sob nº 86.792.660/0001-78, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78;

SIGNITÁRIOS: Maria Coelho Pimentel Gomes, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Chapadinha, 24 de fevereiro de 2021.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 535bf92eae25dda8f9e44b771919e896

Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 730.300,00 (Setecentos e trinta mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 0894582716948ae63680d48d90772eaf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 033/2021

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 033/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0044.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 27.517.764/0001-05. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.1065.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, Cat. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 16 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: dc8a14c0f474ce422d12dd27d910548e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 010/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, no dia 29 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 10 de Março de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 011/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria

Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material e Equipamentos de Limpeza Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, no dia 29 de Março de 2021 às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 10 de Março de 2021. Josely Maria Silva Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 012/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto - MA, no dia 30 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 10 de Março de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 013/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de cestas básicas montadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA, no dia 30 de Março de 2021 às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 11 de Março de 2021. Sônia Maria Silva Carvalho - Secretária Municipal de Assistência e Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 014/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA, no dia 31 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 11 de Março de 2021. Josely Maria Silva Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00141 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.295.258/0001-37, referente a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de arrecadação e data center (servidor nuvem), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Extrato do Contrato Nº 019/2021 da Dispensa Nº 004/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39. Representante da Contratada: Senhor André Silva Frota, CPF: 045.134.703-05. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software nas áreas de recursos humanos, folha de pagamento, arrecadação/ISS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de março de 2021. Prazo de vigência: 08 (oito) meses a partir da data da sua assinatura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: eb6bf5aa9e1ff1eea0f5c15b818fd54d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021-PP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-PP**, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA.** Com data de abertura prevista para o dia 15/03/2021 às 08:30 **FOI ADIADO, ficando designado a nova data de abertura para o dia 18/03/2021 as 16:00.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.
RONILSON SILVA SOARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 226c10f6020b908d85a2c91d5268495e

PORTARIA Nº. 241 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**ERRATA****PORTARIA Nº. 241 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, torna pública a retificação da portaria nº. 241 de 26 de Fevereiro de 2021, publicado na edição nº. 2553, de 09 de Março de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, que dispõe sobre a demissão da servidora pública Sr^a. ROSALY GOMES DA SILVA, conforme os termos especificados a seguir:
RETIFICA:

Onde se lê: Art. 1º. Ante as considerações acima, DETIMIR, a Servidora Pública ROSALY GOMES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF 564.586.493-04, matrícula 3074-1, que exercia o cargo de Auxiliar de Enfermagem, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito/MA, conforme portaria municipal nº 027/2017 de 28 de Setembro de 2007.

Leia-se: Art. 1º. Ante as considerações acima, DETIMIR, a Servidora Pública ROSALY GOMES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF 564.586.493-04, matrícula 3810-1, que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito/MA, conforme portaria municipal nº 064-A de 27 de Agosto de 2010.

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d94d9a5b70b95dd658beeee598395fd5

PORTARIA Nº 273/2021 - GAB**PORTARIA Nº 273/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessora de Representação Institucional, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARCIA PAULA DE SOUSA LIMA**, portador do CPF nº 623.845.703-15, para exercer o cargo de Assessora de Representação Institucional, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e664cffe0fe7a9c21d1b5f8564776dc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 - SRP**, com abertura prevista para **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de março de 2021**, fica adiada para o dia **24 de março de 2021 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de TESTES RÁPIDOS COVID 19 E MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, para serem usados em pacientes suspeitos ou diagnosticados da doença respiratória provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19, do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura

Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com, no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de março de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: af8d94ba3f63d5954e89488590cdef9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 005/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 005/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. **Empresa: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.102.906/0001-29**, com o valor total de **R\$ 855.045,20 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, **JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMÉRCIO EPP, CNPJ nº 07.628.513/0001-90**, com o valor total de **R\$ 1.082.785,90 (Hum milhão, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 13.819.017/0001-17**, com o valor de **R\$ 762.910,05 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e cinco centavos)**, a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP, CNPJ nº 00.581.370/0001-60**, com o valor de **R\$ 369.372 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais)**, empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO - EPP, CNPJ nº 02.483.886/0001-05**, com o valor de **R\$ 725.283,45 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** e a empresa **L CASTRO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 18.804.131/0001-97**, com o valor de **R\$ 534.765,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 04 de março de 2021
Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira - Decreto nº 006/2021

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b85c879fd59300e658947a5ea9b3f329

PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

CI - Coordenação de Imunização
PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19
Fortaleza dos Nogueiras - MA
2021
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA
Luís Natan Coelho dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

André Rodrigues França
Coordenadora de Atenção Primária à Saúde
Vanessa de Jesus Rocha Triches
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Ruana de Souza Silva Carvalho
Coordenadora de Imunização
Vanessa de Jesus Rocha Triches
Suporte Técnico dos Sistemas
Vanessa de Jesus Rocha Triches e Lohayne Santos Alves Bezerra
Revisão da Capa
Vanessa de Jesus Rocha Triches e André Rodrigues França
Elaboração
Vanessa de Jesus Rocha Triches e André Rodrigues França
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS
APS - Atenção Primária à Saúde
CEADI - Central de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos
CENADI - Central Nacional de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos
CGPNI - Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização
CNS - Cartão Nacional de Saúde
CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde
CPF - Cadastro de Pessoa Física
CTA - Comando Tático Aéreo
DATASUS - Departamento de Informática do SUS
DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
EAIE - Eventos Adversos de Interesse Especial
EAD - Educação à Distância
EAPV - Evento Adverso Pós-Vacinação
FAB - Forças Armadas Brasileira
FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
INCQS - Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde
MA - Maranhão
MS - Ministério da Saúde
OMS - Organização Mundial da Saúde
PNI - Programa Nacional de Imunização
RNDS - Rede Nacional de Dados em Saúde
SES - Secretaria de Estado da Saúde
SI-PNI - Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização
SUS - Sistema Único de Saúde
SVS - Secretaria de Vigilância em Saúde
VEAPV - Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Pós-Vacinação

QUADROS, GRÁFICOS E TABELAS

Quadro 01	- Indicação dos denominadores pelo Ministério da Saúde.....	08
Quadro 02	- Estimativa da população-alvo conforme as Fases para Vacinação contra a Covid-19.....	09
Quadro 03	- Locais de Vacinação.....	12
Quadro 04	- Mapeamento logístico da Rede de Frio Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 2021.....	19
Quadro 05	- Capacidade tecnológica das salas de vacinação.....	20
Quadro 06	- Mapeamento dos pontos de vacinação de difícil acesso.....	20
Gráfico 01	- Fluxo de distribuição de imunobiológicos.....	17
Tabela 01	- Cenários logísticos de distribuição.....	18

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	OBJETIVO GERAL	7
2.1	Objetivos Específicos	7
3	SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA	8
4	Grupos prioritários	8
5	OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO	10
5.1	Capacitações	10
5.2	Estratégias para vacinação	11
5.3	Logística de armazenamento e distribuição	16
5.4	Sistema de Informação	20
5.5	Monitoramento, Supervisão e Avaliação	23
6	VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO.....	23
7	PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES A VACINA	24
7.1	Precauções	25

7.2	Contraindicações.....	25
	REFERÊNCIAS.....	27

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras e a Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio da Coordenação de Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica, apresentar o **Plano Municipal de Operacionalização para a Vacinação contra a COVID-19**, como medida adicional ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Ao longo dos seus 40 anos de existência, o PNI vem contribuindo para a redução da morbimortalidade causada pelas doenças imunopreveníveis, buscando a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos para a manutenção e a disponibilidade, em tempo oportuno, dos imunobiológicos preconizados nos calendários e nas campanhas nacionais de vacinação para a população brasileira.

Neste sentido, o Programa Nacional de Imunização vem desenvolvendo e aperfeiçoando ferramentas para possibilitar a melhor instrumentalização e qualificação das atividades de vacinação em todo o território nacional.

Em Fortaleza dos Nogueiras, em consonância com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, a vacinação deve ocorrer por etapas obedecendo a critérios logísticos de recebimento e distribuição das doses pelo Ministério da Saúde

A equipe técnica do MS desenhou etapas que levam em consideração informações sobre nuances epidemiológicas da COVID-19 entre os brasileiros, bem como, comorbidades e dados populacionais.

Consignamos que este plano deverá ser atualizado sempre que surgirem novas evidências científicas, conhecimentos acerca das vacinas, cenário epidemiológico da COVID-19, em conformidade com as fases previamente definidas e aquisição dos imunizantes após aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1 INTRODUÇÃO

Causador de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave, o novo coronavírus (SARS-CoV-2) provoca uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Estudos mostraram que a prevalência de anticorpos apresentou redução, divergindo da ideia inicial de possível imunidade de rebanho ou coletiva, frente a um esperado aumento no percentual de pessoas com anticorpos. Por ser uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global, a vacinação da população é considerada, pela OMS, como o método mais eficaz para o enfrentamento à Covid-19.

Será iniciada a vacinação nos grupos de maior vulnerabilidade. A estratificação da população municipal será utilizada como um instrumento que possibilitará o mapeamento e programação adequadas para o suprimento de insumos para a vacinação nas unidades de saúde e demais localidades.

2 OBJETIVO GERAL

Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

2.1 Objetivos específicos

- Estruturar o município para recebimento dos insumos, segundo as instruções de cada fabricante;
- Planejar as ações a serem executadas em todas as etapas da campanha juntamente com as atividades de rotina de imunização da população;
- Estratificar a população para que os grupos prioritários sejam vacinados;
- Treinar as equipes com a plataforma que será

disponibilizada para o correto registro das doses aplicadas;

- Articular parcerias entre todos os setores; e
- Promover ações de comunicação e divulgação pertinentes a campanha de vacinação.

3 SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

De acordo com os dados obtidos pela equipe de monitoramento e a Coordenação de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, até a primeira quinzena de janeiro de 2021, foram confirmados 820 casos de COVID-19, 06 Óbitos e 1.163 casos descartados.

4 GRUPOS PRIORITÁRIOS

Quadro 01 - Indicação dos denominadores pelo Ministério da Saúde

Grupo	Quantitativo	Fonte da informação
Trabalhadores de Saúde	196	Estimativa da Campanha de Influenza de 2020
Pessoas com 80 anos ou mais	192	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE, de 2020.
Pessoas de 75 a 79 anos	163	
Pessoas de 70 a 74 anos	266	
Pessoas de 65 a 69 anos	303	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE, de 2020.
Pessoas de 60 a 64 anos	389	
Trabalhadores da educação	223	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019.
Morbidades	*	*
Pessoas com deficiência permanente severa (acima de 18 anos)	*	*
Forças de segurança e salvamento	*	*
Caminhoneiros	*	*

*aguardando quantitativo desses grupos.

Quadro 02 - Estimativa da população-alvo conforme as Fases para Vacinação contra a Covid-19

Fases	População-alvo	Estimativa da população*	Número estimado de doses para esquema vacinal completo**
Fase 01	Trabalhadores de Saúde; pessoas de 75 anos ou mais; pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas; população indígena aldeada em terras demarcadas aldeada, povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.	551 pessoas	1102 doses
Fase 02	Pessoas de 60 a 74 anos	958 pessoas	1916 doses
Fase 03	Morbidades: Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grave (IMC≥40).	***	***

*Estimativa em revisão.

**Considerando o esquema de duas doses acrescido de 5% de perda operacional de doses.

***Aguardando estimativa dessa população.

5 OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO

5.1 Capacitações

Conforme ofício circular nº 15/2021 da URS de Balsas, haverá uma capacitação do módulo de campanha SIPNI para a COVID-19 nos dias 18/01/2021 e 19/01/2021 no auditório da Unibalsas, para coordenadores de imunização, coordenadores de atenção primária e os suportes técnicos dos Sistemas SIPNI, e-SUS AB e e-SUS Notifica.

Será também aderido a uma capacitação na modalidade EAD no âmbito do Campus Virtual da Fiocruz, conforme descrito no Plano Nacional do Ministério da Saúde, com acesso público e gratuito. O conteúdo do curso será adequado ao perfil dos profissionais da rede SUS visando alcançar de forma rápida e

em escala nacional os profissionais de todo o país que atuarão na campanha de vacinação.

Em nível municipal, os treinamentos serão ministrados de forma presencial, onde serão apresentados e discutidos os protocolos a serem adotados e treinamentos das equipes para alimentação da plataforma que está em desenvolvimento pelo DATASUS. O cronograma será condicionado ao planejamento das esferas Estadual e Federal.

5.2 Estratégias para vacinação

O município dispõe de 01 unidade hospitalar e 06 equipes atuando em 03 unidades de saúde na Zona Urbana e 04 unidades na Zona Rural. A estruturação desta campanha requer a formação de alianças estratégicas com organizações governamentais e não governamentais.

Estão previstas as seguintes articulações:

- o Parceria com as forças de segurança e guarda municipal, em todas as etapas da campanha;
- o Parceria com todas as secretarias municipais e câmara municipal de vereadores para a disponibilização de veículos durante as ações extramuros; e
- o Parceria com as mídias locais para fortalecimento e continua integração com a população urbana e rural.

Segue o fluxo de distribuição de vacinas com Rede de Frio Municipal:

Central Regional da Rede de Frio

Caixas Térmicas devidamente refrigeradas

Rede de Frio Municipal Salas de Vacinação

Extramuros

Caixas Térmicas devidamente refrigeradas

Van Refrigerada

Todos os protocolos de segurança serão seguidos e para isto o município prevê algumas estratégias de vacinação:

• Zona Rural

A previsão é de que o imunobiológico a ser utilizado será administrado em duas doses. Além das viagens mensais incluídas nos itinerantes para as vacinas de rotina, estão previstas no mínimo mais dez viagens para que toda a população seja contemplada, em tempo hábil, com as doses da campanha de vacinação contra a Covid-19.

- Para as fases 1, 2 e 3 foram definidos os locais de vacinação, conforme discriminado no quadro 01:

Quadro 03 - Locais de vacinação

POPULAÇÃO-ALVO	LOCAL DE VACINAÇÃO	COMO
Trabalhadores da Saúde do setor público e privado e APS;	Serviços de Saúde onde trabalham ou sala de vacinação mais próximo.	Através de lista emitida pelo serviço de saúde.
Pessoas de 60 a 74 anos (não acamados).	Salas de vacinação, respeitando os protocolos de prevenção e distanciamento preconizados pelo Ministério da Saúde.	Apresentação de documento que comprove a idade.
Pessoas de 60 a 74 anos (acamados).	Vacinação domiciliar.	Através de lista emitida pelo serviço de saúde.

Pessoas com 75 anos ou mais. (acamados e não acamados).	Vacinação domiciliar	Através de lista emitida pelo serviço de saúde.
Portadores de comorbidades	Vacinação domiciliar para os acamados, e nas salas de vacinação para os não acamados.	Através de lista emitida pelo serviço de saúde.

• 1º Grupo: Profissionais de saúde e Idosos de 75 anos ou mais

No primeiro dia de campanha todos os profissionais de saúde deverão ser vacinados em seus postos de trabalho ou na sala de vacinação mais próxima. Este dia será reservado apenas para este grupo. Assim será possível imunizar todos os profissionais em curto espaço de tempo. A disponibilidade da vacina obedecerá ao cronograma nacional. Caso o profissional não seja imunizado na data indicada, poderá se dirigir a unidade de saúde mais próxima para realizar a sua vacinação.

- Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a **vinculação ativa** do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.

1.1 Trabalhadores da Saúde: Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitalares, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde - como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonaudiólogos, psicólogos, serviços sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares - quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/ parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.

Como a população estará estratificada, será possível montar equipes volantes na unidade e efetuar a vacinação domiciliar dos Idosos de 75 anos ou mais.

1.2 Pessoas de 80 anos e mais e pessoas de 75 a 79 anos:

• Será solicitado documento que comprove a idade, contendo o número do CPF ou CNS.

• 2º Grupo: Idosos de 60 anos a 74 anos

Como a população estará estratificada será possível realizar a vacinação dos idosos de 60 anos a 74 anos (não acamados) nas salas de vacinação.

1.1 Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, pessoas de 60 a 64 anos, pessoas de 65 a 69 anos e pessoas de 70 a 74 anos:

• Será solicitado documento que comprove a idade, contendo o número do CPF ou CNS.

• 3º Grupo: Comorbidades

Será necessário a vacinação domiciliar para os acamados. Os demais serão vacinados nas unidades de saúde mediante apresentação de prescrição médica especificando o motivo da indicação da vacina que se enquadre no público preconizado pelo plano nacional de vacinação.

1.1 Grupo com comorbidades: Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; obesidade grave com IMC≥40.

Ainda não foram definidas as próximas fases, mas segue a previsão dos grupos abaixo:

Trabalhadores da educação: Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas.

Recomendações: Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola.

Pessoas com deficiência permanente severa: Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente severa aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:

1. Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.
2. Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho).
3. Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente).
4. Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

Recomendações: deficiência autodeclarada.

Forças de Segurança e Salvamento: Policiais federais, militares e civis; bombeiros militares e civis e, membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).

Recomendações: Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.

Caminhoneiros, Trabalhadores de Transporte Aéreo e Trabalhadores de Portuários: dados do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) e Relação Anual de Informações (RAIS), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

Trabalhadores Transporte Coletivo Rodoviário e Metroferroviário de passageiros: dados do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), Base da ANPTRLHOS (Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

5.3 Logística de armazenamento e distribuição

A aquisição dos imunobiológicos pela Coordenação Geral do

Programa Nacional de Imunização (CGPNI) passa por um processo logístico de armazenamento na Central Nacional de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CENADI), com posterior controle da qualidade pelo Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde (INCQS), para dar início a distribuição dos mesmos para as instâncias estaduais. O Gráfico 01 apresenta o fluxo de distribuição da CENADI até as salas de vacina municipais.

Gráfico 01 - Fluxo de distribuição de imunobiológicos

O Estado está em parceria com as Forças Militares, FAB e Civis, no apoio às ações de segurança, comando, controle e logística para vacinação. Para a devida distribuição haverá o apoio de 2 (dois) aviões do Estado e 1 (um) helicóptero do CTA. Em conformidade com o Plano Estadual, a logística de distribuição para a URS de Balsas ocorrerá conforme os cenários descritos na tabela 01:

Tabela 01 - Cenários logísticos de distribuição

Cenário 1 - Transporte aéreo. Logística de distribuição dos imunobiológicos para as Regionais de Saúde.			
Roteiro 2 (1 dia)	Balsas Presidente Dutra São João dos Patos	Rede de Frio Estadual/ Rede de Frio Regional	Avião
		Rede de Frio Regional/ Rede de Frio Municipal	Van da Imunização de cada regional de saúde
Cenário 2 - Transporte Terrestre. Logística de distribuição dos imunobiológicos para as Regionais de Saúde.			
Roteiro 3 (1ª semana)	Balsas Presidente Dutra São João dos Patos	Rede de Frio Estadual/ Rede de Frio Regional	Caminhão baú
		Rede de Frio Regional/ Rede de Frio Municipal	Van da Imunização de cada regional de saúde

Para o recebimento deste imunobiológico, o município contará com o apoio das forças de segurança que virão escoltando do município de Balsas até Fortaleza dos Nogueiras. Haverá segurança ininterrupta na rede de frio do município.

Após o recebimento, todas as unidades serão abastecidas simultaneamente e em conformidade com a estratificação da população. A distribuição estará diretamente relacionada ao cronograma de distribuição da URS de Balsas e condicionada à correta alimentação das informações no sistema a ser desenvolvido pelo DATASUS.

O reabastecimento dos insumos só ocorrerá com o relatório de doses administradas. Em caso de desabastecimento, por parte do Ministério da Saúde, todas as unidades de saúde serão orientadas para que forneçam a informação adequada a comunidade.

Quadro 04 - Mapeamento logístico da Rede de Frio Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 2021

CNES Rede de Frio e salas de vacina	Sim
Capacidade de armazenamento (M³/L) de 2 a 8°C	Sim
Capacidade de armazenamento (M³/L) -20°C	Não
Deficiência na capacidade de armazenamento (SIM ou NÃO)	Não
Capacidade logística até a unidade vinculada (transporte) - (SIM ou NÃO)	Sim
Tipo de modal (Aéreo, Terrestre, aquático)	Terrestre
Cadastro no SIES (SIM ou NÃO)	Sim
Transporte- Escolta (SIM ou NÃO)	Sim
Previsão de Segurança Armazenamento- (SIM ou NÃO)	Sim

A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina - informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação.

Existem cenários diferentes nas salas de vacina, de acordo com as condições tecnológicas:

? Cenário 1 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de usar QR CODE (Preparar equipamentos e Recursos Humanos);

? Cenário 2 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de fazer digitação online;

? Cenário 3 - Estabelecimento de Saúde SEM conectividade ou com dificuldades de acesso à internet (utilizar as fichas CDS do sistema e-SUS AB, que é um módulo off-line); e

? Cenário 4 - Estabelecimento de saúde SEM conectividade e sem computador (utilizar planilha e registrar na SMS).

Quadro 05 - Capacidade tecnológica das salas de vacinação

Quantidade de pontos de vacinação do município	
Cenário 1 - Nenhum estabelecimento.	
Cenário 2 - Nenhum estabelecimento.	
Cenário 3 - Nenhum estabelecimento.	
Cenário 4 - Três estabelecimentos com computador, mas sem conectividade com a internet. Sendo assim utilizaram planilha e registrar na SMS no fim do dia.	

Quadro 06 - Mapeamento dos pontos de vacinação de

difícil acesso

Serviço de saúde	Pontos de Vacinação de difícil acesso	Equipe complementar	Transporte (sim ou não).	Tipo de modal	Segurança no transporte	Segurança no armazenamento
	PSF - Altos e área de abrangência	Vacinador Coordenadora de Imunização Motorista	Sim	Terrestre	Não	Sim
	PSF - Brejão e área de abrangência	Vacinador Coordenadora de Imunização Motorista	Sim	Terrestre	Não	Sim
	PSF - Gameleira e área de abrangência	Vacinador Coordenadora de Imunização Motorista	Sim	Terrestre	Não	Sim
	PSF - Cruzeira e área de abrangência	Vacinador Coordenadora de Imunização Motorista	Sim	Terrestre	Não	Sim

5.4 Sistema de Informação

Para a campanha nacional de vacinação contra Covid-19, o registro da dose aplicada será nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde. Uma solução tecnológica está em desenvolvimento, por meio do Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com o objetivo de simplificar a entrada de dados e agilizar o tempo médio de realização do registro do vacinado no SI-PNI, além de considerar aspectos de interoperabilidade com outros Sistemas de Informação e integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

O sistema possibilita utilizar o QR-Code para facilitar a identificação do cidadão durante o processo de vacinação, podendo ainda ser gerado pelo próprio cidadão no Aplicativo Conecte-SUS. A pessoa que faz parte dos grupos prioritários elegíveis para a vacinação, mas que chega ao serviço de saúde sem o QR-Code não deixará de ser vacinado. Para isso, o profissional de saúde terá uma alternativa de busca no SI-PNI, pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de localizar o cidadão na base de dados nacional de imunização e tão logo avançar para o ato de vacinar e de execução do registro da dose aplicada.

Será realizado pré-cadastro para alguns grupos-alvo, diferentes bases de dados serão integradas com o SI-PNI e o aplicativo Conecte-SUS para identificar automaticamente os cidadãos que fazem parte dos grupos prioritários.

As salas de vacina que não estiverem informatizadas e/ou sem uma adequada rede de internet disponível (que é o caso do nosso município), deverão realizar os registros nominais e individualizados em formulários contendo as dez variáveis mínimas padronizadas, as quais, são: CNES - Estabelecimento de Saúde; CPF/CNS do vacinado; Data de nascimento; Nome da mãe; Sexo; Grupo-alvo (idoso, profissional da saúde, comorbidades, etc.); Data da vacinação; Nome da Vacina/fabricante; Tipo de Dose; e Lote/validade da vacina. Posteriormente, esses formulários deverão ser digitados no sistema de informação.

A SES-MA realizará uma capacitação do módulo de campanha SIPNI para a COVID-19 nos dias 18/01/2021 e 19/01/2021. Todas as equipes que atuarão nesta campanha serão treinadas presencialmente, o cronograma está condicionado à liberação da plataforma que está em desenvolvimento.

Quadro 07 - Logística do Sistema de informação do SUS que serão utilizados para operacionalização da vacinação da Covid-19, Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 2021.

	SIES	SI-PNI	e-SUS Notifica	NOTIVISA
Quantidade de Rede de Frio que utilizam o sistema?	1	1	1	1
Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o sistema?	1	1	1	1
Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o módulo de movimentação de imunobiológicos?	3	3	3	3
Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o sistema para queixas técnicas?	1	1	1	1
Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o módulo de registro de vacinação?	3	3	3	3
Quantidade de Salas de Vacinação que notificarão os EAPV?	1	1	1	1

5.5 Monitoramento, Supervisão e Avaliação

O registro nominal/individualizado das doses aplicadas garantirá uma maior rastreabilidade das doses.

Para as salas de vacina sem conectividade com a internet está previsto um módulo off-line. Essas salas farão registros off-line e depois submeterão seus registros para o servidor assim que a conexão com a internet estiver disponível. Para evitar a aglomeração de pessoas nos serviços de saúde, os gestores e trabalhadores da saúde devem adotar medidas para redução do tempo médio de espera entre a realização do procedimento da vacinação e o registro do vacinado.

Os dados serão compilados duas vezes na semana e repassados para as unidades, assim como às suas respectivas apoiadoras para que possam realizar as atividades necessárias para o cumprimento das metas definidos em cada fase.

6 VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO

Frente à introdução de novas vacinas de forma acelerada, usando novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Assim, torna-se necessário o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no Brasil, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Portanto, o Ministério da Saúde elaborou Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação (VEAPV) - em fase de aprovação - acordado entre a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e a Anvisa. Este documento será utilizado como referência para a vigilância de eventos adversos pós-vacinação Covid-19 com os demais protocolos já existentes.

Para o manejo apropriado dos EAPV de uma nova vacina é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas. Estas atividades requerem notificação e investigação rápida do evento ocorrido. Os três principais componentes de um sistema de vigilância de EAPV são:

- Detecção, notificação e busca ativa de novos eventos;
- Investigação (exames clínicos, exames laboratoriais, etc.) e;
- Classificação final dos EAPV.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos à coordenação de imunização para juntos efetivarem o protocolo.

7 PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES À VACINA

Como a (s) vacina (s) Covid-19 não puderam ser testadas em todos os grupos de pessoas, poderá haver algumas precauções ou contraindicações temporárias até que surjam mais evidências e se saiba mais sobre a (s) vacina (s) e que seja (m) administrada (s) de forma mais ampla a mais pessoas. Após os resultados dos estudos clínicos de fase 3, essas precauções e contraindicações poderão ser alteradas.

7.1 Precauções

Em geral, como com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença; Não há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável pelo SARS-COV-2. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a

infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas; A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

7.2 Contraindicações

Pessoas menores de 18 anos de idade;

Gestantes;

Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina Covid-19; e

Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da (s) vacina (s).

Atenção: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo (s) fabricante (s), as informações fornecidas por este (s) sobre a (s) vacina (s) a ser (em) administrada (s).

Ressalta-se que informações e orientações detalhadas encontram-se no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**. Ministério da Saúde, 1ª edição, Brasília, 2020.

_____. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Ministério da Saúde, 1ª edição, Brasília, 2014.

MARANHÃO. **Plano Estadual de Imunização Contra Covid-19**. Secretaria de Estado da Saúde, 1ª edição, Maranhão, 2021.

SÃO LUÍS. **Plano Municipal de Imunização Contra a Covid-19**. Secretária Municipal de Saúde, 1ª edição, Maranhão, 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2dfa7c79b08fec709aae6573ee3bee00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 004/2021, fundamentada no inciso IV do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema de nota eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa SERVICOL - SERVICOL DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, Rua Principal, Nº 124, Centro, Colinas - MA, CNPJ: 34.777.223/0001-81, Inscrição Estadual: 12.615.958-0, no valor global de: R\$ 117.519,35 (cento e dezessete mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) mês totalizando o valor global de R\$ 235.038,70 (duzentos e trinta e cinco mil trinta e oito reais e setenta centavos) pelo período de 02 (dois) meses. Gonçalves Dias- MA, 09 de março de 2021. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 990d3f68ab768c904193263843b234af

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 006/2021, fundamentada no inciso IV do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, junto à empresa LIDAYANA F. SOARES LTDA - CALADO ATACADO, Rua 18 de Janeiro, Nº 126, Centro, Fortuna - MA, CNPJ: 36.885.938/0001-83, Inscrição Estadual: 12.641.724-5, no valor global de: R\$ 37.321,50 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), Gonçalves Dias- MA, 10 de março de 2021. Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f95df1defda7187a27a46aa9b164b87d

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Nº 001.10032021.15.004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.10032021.15.004/2021. DISPENSA: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021. **CONTRATADO:** SERVICOL - SERVICOL DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, Rua Principal, Nº 124, Centro, Colinas - MA, CNPJ: 34.777.223/0001-81, Inscrição Estadual: 12.615.958-0, **REPRESENTANTE:** Joacy José dos Santos Filho CPF: 424.555.883-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.519,35 (cento e dezessete mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) mês totalizando o valor global de R\$ 235.038,70(duzentos e trinta e cinco mil trinta e oito reais e setenta centavos) pelo período de 02(dois) meses, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 11 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. Unidade Orçamentária 11.01 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. 15 452 0161 2.025. Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 02(dois) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 66eefc9321c48115639a07beba97d150

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **001.11032021.15.006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.11032021.15.006/2021. DISPENSA: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2021 **CONTRATADO:** LIDAYANA F. SOARES LTDA - CALADO ATACADO, Rua 18 de Janeiro, Nº 126, Centro, Fortuna - MA, CNPJ: 36.885.938/0001-83, Inscrição Estadual: 12.641.724-5, **REPRESENTANTE:** Francisco Bruno Calado de Melo CPF: 096.816.194-47 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.321,50 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04
Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7561ee411fd238fcf2c53b37ffea1920

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR **ARCHER**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **002/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021. RATIFICO o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2021 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **OBJETO:**prestação dos serviços de Assessoria advocatícia quanto aos direitos e deveres do servidor público, nas concessões de vantagens, adicionais, férias, licenças, benefício previdenciário; acompanhamento dos processos administrativo em suas variedades; dos atos administrativo em geral; dos processos legislativo, elaboração de projetos de leis, decretos, processo de sanção, veto e outros instrumentos vinculados ao processo legislativo; acompanhamento no processo de audiência pública; concessões e permissões de serviços públicos municipais; impostos e finanças municipais; regularização dos terrenos públicos municipais devolutos, com vista a concessão do título de propriedade pelo serviço público municipal. **CONTRATADO: ALISIO ALENCAR DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, AVENIDA MANOEL PACIÊNCIA, Nº 839, CENTRO, CEP: 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MARANHÃO, CNPJ Nº 32.510.123/0001-69. VALOR: R\$ 9.676,00(nove mil, seicentos e setenta e seis reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 96.760,00(Noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais) pelo período de 10(dez) meses.** Publique-se. GOVERNADOR ARCHER - MA, 13 de fevereiro de 2021. **Jakson Valério de Sousa Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 0efbc91379abfd8f3bf1f399b8f6872f

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº **001/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Processo Administrativo nº 02.2601.005/2021. A Prefeitura Municipal de Governador (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação da Tomada de Preços acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 09:00 horas do dia 10 de março de 2021 na sala da CPL, onde compareceu ao certame o seguinte licitante: **MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: nº 38.078.716/0001-84, Representado pelo sr. Jonathan Davempport de Carvalho Tavares - CPF nº 007.339.743-17,** qua após o julgamento dos envelopes de habilitação e proposta o mesmo por atender as exigências do edital sagrou-se vencedor. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Praça

Getúlio Vargas nº 12, Centro, CEP: 65.770-000. Governador Archer em 10 de março de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 7263ee8ed80f32046d6c77b3412c8659

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER(MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a prestação de serviços de serviços de locação de veículos diversos, com motoristas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 10:00 horas do dia 05 de março de 2021 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.781.478/0001-00**, Representado pelo senhor: Jose Carlos de Sousa Ribeiro portador do CPF Nº 645.989.183-49 RG Nº 000035605495-0 GESP/MA que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesmapor atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER Maranhão Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Centro, Cep: 65.770-000. GOVERNADOR ARCHER Maranhão em 05 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva- Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 96a1dbe686b8fa5af7f924307786987

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.002/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER(MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 15:00 horas do dia 05 de março de 2021 na sala da CPL, onde compareceu ao certame as seguintes empresas: **B.H. NOGUEIRO EIRELI - ME, CNPJ: Nº 31.137.903/0001-42**, Representado pelo senhor: John Sbergues Rodrigues de Sousa Cavalho, portador do CPF Nº 014.283.053-43 e **E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS - TREVO COMERCIO REPRESENTAÇÕES, CNPJ: Nº 31.137.903/0001-42**, Representada pelo senhor: Richardson Lima Cruz, portador do CPF Nº 825.285.603-97, que após o julgamento dos envelopes de propostas e habilitação as mesmas por atender as exigências do edital sagraram-se vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER Maranhão Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Centro, Cep: 65.770-000. GOVERNADOR ARCHER Maranhão em 05 de março de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: d2dee8baca4fd87fd6cb6bdec7353fbf

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.2601.004/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município., realizada a partir das 15:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2021 na sala da CPL, onde compareceram ao certame a seguinte empresa, **ANTONIO L. SOUSA - COMERCIO O EPP, GASES UNIÃO CNPJ: 00.495.543/0001-27**, representada pelo Senhor Antonio Lopes de Sousa portador do CPF: 226.081.173-68, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Praça Getúlio Vargas 12, Centro, CEP: 65.770-000. Governador Archer 08 de março de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 9b6f4c64427ac6147e3d7a483d00ad7a

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a prestação dos serviços de assessoria advocatícia quanto aos direitos e deveres do servidor público, nas concessões de vantagens, adicionais, férias, licenças, benefício previdenciário; acompanhamento dos processos administrativo em suas variedades; dos atos administrativo em geral; dos processos legislativo, elaboração de projetos de leis, decretos, processo de sanção, veto e outros instrumentos vinculados ao processo legislativo; acompanhamento no processo de audiência pública; concessões e permissões de serviços públicos municipais; impostos e finanças municipais; regularização dos terrenos públicos municipais devolutos, com vista a concessão do título de propriedade pelo serviço público municipal. **DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021. CONTRATADO: ALISIO ALENCAR DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, AVENIDA MANOEL PACIÊNCIA, Nº 839, CENTRO, CEP: 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MARANHÃO, CNPJ Nº 32.510.123/0001-69, REPRESENTANTE: Alisio Alencar da Silva, CPF sob o nº 216.194.173-91. VALOR: R\$ 9.676,00 (nove mil, seicentos e setenta e seis reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 96.760,00 (Noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais) pelo período de 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO: 04.122.0406.2009.0000 MANUT DA SEC. ADM. FINANC. E PLANEJAMENTO 29.3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,**

VIGÊNCIA: 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.
Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 33f04b2d8949f09160df705ed9f89756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

TERMOS DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** A Adesão a ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios; **PROC. ADM. N.º:** 0420/2021; **CONTRATADOS:** **EMPRESA:** MOREIRA COMERCIO EIRELI; **CNPJ N.º:** 05.443.813/0001-70; **ENDEREÇO:** Av. Capitão José Castro, N.º 53, Anexo 3, Três Marias, Peri Mirim/MA; **VALOR:** R\$ 593.665,53 (Quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 4.122.0020.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO GABINETE DO PREFEITO; 4.122.0020.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.00.00; ÓRGÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; ATIVIDADE 04.122.0020.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; Elemento; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; ATIVIDADE 04.122.0020.2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento; 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.00.00; ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; ATIVIDADE 13.122.0120.2022 - Manutenção da Secretaria de Cultura; Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento; 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE 04.122.0020.2075 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente; Elemento; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento; 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso; 0.1.00.00; ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; ATIVIDADE 04.122.1001.2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso; 0.1.00.00 ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB; ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40%; Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.19.00; ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB; ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento; 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.05.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE 12.361.0239.2026 - Manutenção

do Setor de Transporte Escolar Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.15.52 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.14.00 ÓRGÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.02.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADE 08.122.0050.2059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.29.00. Icatu/MA, 11 de março de 2021. **JAYZON TORRES CHAVES**. Secretaria Municipal de Administração. **REGINALDO ALVES LIMA** Secretaria Municipal de Saúde. **JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE**. Secretaria Municipal de Educação. **HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO**. Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** A Adesão a ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios; **PROC. ADM. N.º:** 0420/2021; **CONTRATADOS:** **EMPRESA:** L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; **CNPJ N.º:** 31.922.392/0001-70; **ENDEREÇO:** Rua Diogo dos Reis, 849, Matriz, Pinheiro/MA; **VALOR:** R\$ 422.598,20 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE 4.122.0020.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.00.00. ÓRGÃO GABINETE DO PREFEITO. ATIVIDADE 04.122.0020.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ATIVIDADE 04.122.0020.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.00.00. ÓRGÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA. ATIVIDADE 04.122.0020.2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra Estrutura. Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo. Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE 13.122.0120.2022 - Manutenção da Secretaria de Cultura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE 04.122.0020.2075 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ATIVIDADE 04.122.1001.2099 - Manutenção das

Atividades da Secretaria da Mulher Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.00.00

ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento; 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; Fonte de Recurso 0.1.19.00; ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB; ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40%; Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.05.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE 12.361.0239.2026 - Manutenção do Setor de Transporte Escolar Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.15.52 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.14.00 ÓRGÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.02.0. ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE 08.122.0050.2059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso 0.1.29.00 Icatu/MA, 11 de março de 2021. **JAYZON TORRES CHAVES**. Secretaria Municipal de Administração. **REGINALDO ALVES LIMA**. Secretaria Municipal de Saúde. **JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE**. Secretaria Municipal de Educação. **HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO**. Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** A Adesão a ata de registro de preços para aquisição de material de expediente e limpeza; **PROC. ADM. N.º:** 0422/2021; **CONTRATADOS: EMPRESA:** MOREIRA COMERCIO EIRELI; **CNPJ Nº:** 05.443.813/0001-70; **ENDEREÇO:** Av. Capitão José Castro, N 53, Anexo 3, Três Marias, Peri Mirim/MA; **VALOR:** R\$ 481.25,41 (Quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.19.00. ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB. ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo. Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.05.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE 12.361.0126.2027 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-

elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.15.49

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.14.00 ÓRGÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0021.2066 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.02.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE 04.122.0020.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE 04.122.0020.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA PRODUCAO E ABASTECIMENTO ATIVIDADE 04.122.0020.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA ATIVIDADE 04.122.0020.2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE 13.122.0120.2022 Manutenção da Secretaria de Cultura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00. ÓRGÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE 04.122.0020.2075 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ATIVIDADE 04.122.1001.2099-Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO Secretaria Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.29.00. Icatu/MA, 11 de março de 2021. **JAYZON TORRES CHAVES**. Secretaria Municipal de Administração. **REGINALDO ALVES LIMA**. Secretaria Municipal de Saúde. **JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE**. Secretaria Municipal de Educação. **HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO**. Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** A Adesão a ata de registro de preços para aquisição de material de expediente e limpeza; **PROC. ADM. N.º:** 0422/2021; **CONTRATADOS: EMPRESA:** L P S COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES EIRELI; **CNPJ Nº:** 31.922.392/0001-70; **ENDEREÇO:** Rua Diogo dos Reis, 849, Matriz, Pinheiro/MA; **VALOR:** R\$ 558.652,63 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.19.00 ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.05.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE 12.361.0126.2027 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.15.49 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.14.00 ÓRGÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.02.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE 04.122.0020.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE 04.122.0020.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA PRODUCAO E ABASTECIMENTO ATIVIDADE 04.122.0020.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA ATIVIDADE 04.122.0020.2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE 13.122.0120.2022 - Manutenção da Secretaria de Cultura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE 04.122.0020.2075 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ATIVIDADE 04.122.1001.2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO Secretaria Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.29.00 Icatu/MA, 11 de março de 2021. **JAYZON TORRES CHAVES** Secretaria Municipal de Administração **REGINALDO ALVES LIMA** Secretaria Municipal de Saúde **JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE** Secretaria Municipal de Educação **HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO** Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: b82fd2b2f530e6d22b46dff1931b11a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

PORTARIA 006/2021 QUE DISPOE DA NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA CPL

Portaria Nº 006/2021

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com base no Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do município de Itaipava do Grajau,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERLAN DA COSTA BANDEIRA**, brasileiro, maior, pregoeiro, inscrito no CPF nº 843.127.773-49 e portador do RG nº 000071553297-9 - SSP/MA, para o cargo de provimento em Comissão de Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, lotado na Câmara Municipal de Itaipava do Grajau - MA, para produção de efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 1º de março de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaipava do Grajau-MA, 01 de março de 2021.

JOSE DE SOUZA SILVA
Presidente

Publicado por: **MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA**
Código identificador: 41886e1a1a79c49a85435a35dfdfc608

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-B/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO/MA**

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01-B/2018 do Pregão Presencial nº 03/2018, para eventual Contratação de empresas para prestação de serviço de sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, mini trio, elétrico e palco para atender os eventos a serem realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, pelo sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência.

Validade da Ata: 07/02/2018 a 07/02/2018.

Empresa: R. C. AVELINO SINTONIA, CNPJ nº:
02.474.663/0001-73

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	SONORIZAÇÃO: P. A. 4 L/R O SISTEMA RADIOLA: 02 Caixas de Som, 02 Caixas de Grave c/ Amplificadores, Mesa de Som Profissional com 16 Canais. MICROFONES E PEDESTAIS: 01 Quite de Microfones p/ Bateria; 04 Microfones p/ Percussão; 02 Microfones sem fio de Frequência UHF; 4 Pedestais Girafa; 5 Clamps p/ Baterias/Percussão; 01 CD Player/Notebook. ILUMINAÇÃO: 12 Refletores de Alumínio com Lâmpadas par 64; 01 Máquina de Fumaça; 01 Mesa Digital de Luz.	Loc./Dia	15	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
16	ARQUIBANCADA: Arquibancada em estrutura metálica, medindo 50 (cinquenta) metros de frente e 6 (seis) metros de recuo totalizando 300 m² (trezentos metros quadrados), para ser utilizados nos eventos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA, através da Secretaria de Cultura Desporto Lazer e Turismo.	Loc./Dia	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
17	CAMAROTE: Estrutura de Camarote em estrutura metálica, com um total mínimo de 15 Unidades de Camarote, com dimensões mínimas de 3 x 3, com divisões, cobertura e laterais em estrutura metálica coberta com lona emborrachada anti-chamas, escada de acesso, proteção contra descarga elétrica, cobertura em circulação, para ser utilizado nos eventos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA, através da Secretaria de Cultura Desporto Lazer e Turismo.	Loc./Dia	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
19	FECHAMENTO: Fechamento com altura mínima de 2 (dois) metros para área de fundo de palco e divisão de perímetro de área de evento para trânsito livre de artistas/bandas e acomodação de público em área reservada, durante a realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA.	Loc./Dia	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
20	STAND 36M AUDITÓRIO: Locação de Stand Completo, 36m tipo auditório, em material de estrutura metálica com cobertura, contendo: Palco; Estrutura de Som de Palestra; 200 cadeiras plásticas.	Loc./Dia	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
21	TENDA PIRAMIDAL BRANCA 10x10: Locação de Tenda piramidal na cor branca em estrutura metálica tubular com cobertura em lona emborrachada anti-chamas medindo 3x3m	Loc./Dia	100	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 66.800,00

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5e7895da23370b4292d2edfc196c11ca

LEI Nº 386/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 386/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à

pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.5º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 12 de março de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1f61feb3bcf3515a7da9d6a859d7aa54

LEI Nº 385/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 385/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Estabelecem as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial em períodos de calamidade Pública, no Município de Itinga do Maranhão/MA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Itinga do Maranhão, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 09 de março de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 70445a768df538fb7f937e665c9c8c5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 16:00 horas do dia 29 de março de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, Licitação do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia para conclusão dos serviços de construção do Portal de Entrada da Cidade de Jatobá-MA. Objeto do Convênio nº 798905/2013/MT, na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 08 de março de 2021, Marcio Pereira dos Santos de Castro, Presidente-CPL.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 07a62f1e87a426b493cdf72e33f2fc5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e aquisição de bombas submersas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13/2021, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 29 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Aldely da Silva Souza, Pregoeira.

Publicado por: **ALDELY DA SILVA SOUZA**
Código identificador: b10bfd009b395bd0ff3df3cbf3f9062

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h do dia 29 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Aldely da Silva Souza, Pregoeira.

Publicado por: **ALDELY DA SILVA SOUZA**
Código identificador: bb95bbca11d65a7f91274c4fc20155c0

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 30 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Aldely da Silva Souza, Pregoeira.

Publicado por: **ALDELY DA SILVA SOUZA**
Código identificador: 4a8d5e158387b7544a2c610ead45452

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jenipapo dos

Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h do dia 30 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Aldely da Silva Souza. Pregoeira.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA

Código identificador: e8a43ac32dddc5457914fa7d37ec479d

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente em geral, conforme a demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 14h do dia 30 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Aldely da Silva Souza. Pregoeira.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA

Código identificador: bb5b109ead334234641cc46a5a4b030e

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente em geral, conforme a demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e

alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 14h do dia 29 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Aldely da Silva Souza. Pregoeira.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA

Código identificador: 9532554ea090621864e0d102f430cca9

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 001 DA CÂMARA

ESTADO DO MARANHÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01673013000194. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 001/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, a ser instalado na câmara de vereadores do Município de Jenipapo dos Vieiras. Contratado: J R. Oliveira Santos Junior Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.589/0001-08. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 17.478,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais). 7. Dotação orçamentária: 01 031 1006 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Jenipapo dos Vieiras (MA), 12 de março de 2021. **Antônio Cleides Ferreira Santana Presidente da câmara Municipal**

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA

Código identificador: 8afbeeefc9ff9aa8db67cf8650f71eca

DECRETO Nº 22/2021 DE 14 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 22/2021 DE 14 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 21 de 04 de março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras, Estado do Maranhão, **ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e conforme art. 59, inciso III, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria de nº 188/2020, onde o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício das liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da

propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Jenipapo dos Vieiras que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO O atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos de nova cepa comprovados, no estado do Maranhão, com potencial de crescimento da transmissibilidade.

CONSIDERANDO o número reduzido de vacinas disponibilizadas para o Município de Jenipapo dos Vieiras pelo Ministério da Saúde, não sendo, neste momento, suficientes para imunização da população, visto que a Secretaria Municipal de Saúde deste município tem que obedecer ao plano nacional de imunização, onde estabelece prioridade a determinados grupos;

CONSIDERANDO que a COVID-19 gera alta demanda por leitos hospitalares e de terapia intensiva em decorrência da velocidade com a qual é capaz de gerar hospitalizações e do tempo médio de permanência que tais pacientes ocupam os leitos hospitalares;

CONSIDERANDO que tais dados de ocupação são considerados críticos para a manutenção da assistência da saúde no Estado e municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Maranhão, e nos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais.

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspendeu a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, e aulas presenciais em instituições de ensino, e deu outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica determinado, em todo o território Municipal, o recolhimento domiciliar obrigatório no período do dia **15 de março de 2021** até o dia **21 de março de 2021**, devido a necessidade de agravamento das medidas de enfrentamento e combate ao COVID-19, as seguintes normas:

§1º- O horário de recolhimento familiar será de segunda a domingo: Das 20h00min às 05h00min.

Art.2º - Todos os órgãos públicos irão funcionar presencialmente, seguindo as normas sanitárias do ministério da saúde, porém cada secretaria ou setor terá discricionariedade de observar os funcionários que estão com sintomas gripais, e afastar o funcionário, assim como, diminuir o fluxo de atendimento ao público, caso seja necessário. Em relação aos demais estabelecimentos fica, estipulado que:

§1º- Para Academias de esporte de todas as modalidades:

- Limitação do horário de funcionamento ao período das

06:00 às 20:00 hs;

- Limitação de Entrada e permanência de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser obedecido o distanciamento dos equipamentos.
- Uso obrigatório de máscaras (mesmo durante os exercícios)
- Higienização regular de todos os equipamentos;
- Disponibilização de álcool em gel.

§2º- Para lanchonetes, padarias, e demais atividades correlatas:

- Limitação do horário de funcionamento ao período das 06:00hs às 20:00hs;
- Os serviços de delivery: Sem restrição de horário;
- Limitação de Entrada e permanência de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e /ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
- Distanciamento mínimo de 1,5m de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local

§3º- Para bares, conveniências e demais correlatos:

I-Fica proibido o funcionamento destes estabelecimentos, do dia 15 até 21 de março de 2021;

II- Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas somente dentro do horário comercial.

§4º- Para estabelecimentos bancários e instituições financeiras:

- Deverão funcionar com número limitado de usuários a 50% (cinquenta por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo;
- Distanciamento mínimo de 1,5m de raio entre cada cliente.

§5º- Estabelecimentos comerciais em geral:

- Uso obrigatório de máscaras continua vigente;
- Uso obrigatório de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos públicos e privados;
- Horário de funcionamento: Período das 08:00hs às 18:00hr, com exceção dos serviços essenciais, considerados essenciais nos termos da lei nº 13.979/2020 e Decretos Federais nº 10.282 e 10.344, ambos de 2020.

§6º- Atividades religiosas:

- As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial e limitada em igrejas ou templos, do dia 15 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021;
- O funcionamento deverá ocorrer com a capacidade de 50% da lotação, devendo cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e do Município, aos Decretos Federais, Estadual e Municipal, como também obedecer ao distanciamento social, ao uso obrigatório de

álcool em gel e máscara.

§7º- Eventos sociais como casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, batizados, festas infantis e afins:

I-Ficam suspensas as atividades no período estabelecido no caput deste artigo.

Art-3º- Para Escolas Privadas e Públicas, fica determinada, a partir de 0h00min do dia 15 de março de 2021 até 23:59hrs do dia 21 de março de 2021, a suspensão de todas as atividades presenciais educacionais, tanto da rede pública, como da rede privada, de todos os níveis de ensino, podendo, entretanto, ser realizada de forma remota.

§1º Excepcionalmente ficam autorizados o funcionamento das escolas particulares, que compreende a educação infantil até 06 anos de idade, durante a vigência desse decreto, devendo cumprir integralmente os protocolos de recomendações expedidos pela secretaria de estado e do município, como também obedecer ao distanciamento social mínimo de 1,5m entre cada aluno, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e aferição de temperatura de todos que entrarem dentro da escola.

Art-4º - Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações do Ministério da Saúde para a Contenção da COVID-19, bem como as recomendações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e do Município, aos Decretos Federais, Estadual e Municipal, como também obedecer ao distanciamento social, ao uso obrigatório de álcool em gel e máscara.

Art. 5º - Fica determinada a suspensão de atividades coletivas em praças, ou outros espaços acessíveis ao público, que propiciem aglomerações, do dia 15 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021.

Art. 6º - Fica proibido, em todo o Município de Jenipapo dos Vieiras, a realização **de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, bem como a utilização de paredão de som, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada**, do dia 15 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021.

Parágrafo Único - Fica suspensa todas as competições esportivas e treinos em todo território municipal, durante o período do dia 15 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021.

Art.7º - A fiscalização das medidas determinadas neste decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal e polícia militar.

§ 1º - Fica determinado aos órgãos indicados no caput, deste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, do dia 15 de março de 2021 até 23:59h do dia 21 de março de 2021 em relação das proibições e limitações contidas nos artigos anteriores.

§ 2º - Em caso de descumprimento das proibições e limitações constantes no presente decreto ensejará a aplicação de advertência. Em caso de reincidência a suspensão da autorização de funcionamento.

Art. 8º- Será disponibilizado medicamentos específicos para os casos de Síndrome Gripal e medicamentos indicados para o tratamento da COVID-19;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras - Maranhão, 14 de março de 2021.

Arnóbio de Almeida Martins

Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA

*Publicado por: KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 128c371153c95d61f3f3c1cf2dc64495*

LEI Nº 266/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 266/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, Estado do Maranhão, **ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no artigo 59, inciso III da Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Jenipapo dos Vieiras-MA - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal Nº 116/2007, em conformidade com o Artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal Nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos

repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
- c) 01 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;
- e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pais;

i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 01 (um) representante das Escolas do Campo;

k) 01 (um) representante das Escolas Indígenas;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado 01 (um) suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Jenipapo dos Vieiras-MA;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo Único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 (vinte) dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§ 1º - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§ 2º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13º - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º - A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 2º - Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15º - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16º - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;

II - 01 (um) servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º - O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19º - Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JENIAPAO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/03/2021)

ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS

Prefeito Municipal de Jeniapo dos Vieiras-MA

Publicado por: KAILO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA

Código identificador: 10b8ea1535312782625f09ba6ed11e37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Processo Administrativo nº 02.0302.001/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/02/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.813.228/0001-94
**AVENIDA DOS HOLANDESES, LOTE 03, 8º ANDAR,
EDIFÍCIO TECH OFFICE, SALAS 804, 805 E 806,
BAIRRO: PONTA D'AREIA - CEP: 65.077-357
SÃO LUÍS - MA**

ORD.	SERVIÇOS	UNID	MESES
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área jurídica, justiça federal e acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva solicitação do gestor e procuradoria para atender as necessidade do Município	Serviços	12
TOTAL			

Joselândia - MA, 12 de Março de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dfbd152ee628b5bbd89683b1878424d1*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
REFERENCIA:
Tomada de Preços N.º 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 26/02/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS
CONVOCADA:
NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.813.228/0001-94
**AVENIDA DOS HOLANDESES, LOTE 03, 8º ANDAR,
EDIFÍCIO TECH OFFICE, SALAS 804, 805 E 806,
BAIRRO: PONTA D'AREIA - CEP: 65.077-357
SÃO LUÍS - MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de titular acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E- mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 12 de Março de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: acfc2c62f0ffded69c2eeddee722f455*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PML-MA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 002/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 002/2021-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PML-MA, tendo como objeto a Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de Loreto - MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 002/2021-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17**, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representado por Raimundo Gomes Maia Neto, RG nº 0230217420024 - SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10 Sócio.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
18	TEMPERO COMPLETO - Pasta de Alho e Sal - Copo com 300g com identificação do produto, fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	TIA DETE	UND	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
29	CARNE BOVINA MOÍDA Fresca. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma. A embalagem do produto deverá ser de sacos de 1kg.	MASTER BOIO	KG	360	R\$ 15,65	R\$ 5.634,00

55	PÃO DE FORMA integral de 500 gramas, empacotado individualmente, elaborado com 12 grãos, entre eles: cevada, centeio, trigo integral, trigo integral, aveia. Produto de cor bege no miolo e cor marrom na casca. Aroma característico de trigo integral e leve fermentação. Sabor adocicado e levemente salgado. Consistência macia. O produto deverá ser enriquecido com cálcio e ferro; e isento de gordura trans.	REGIONAL	PCT	1100	R\$ 7,53	R\$ 8.283,00
56	Papel Toalha 2 dobras, na carranca, pacote c/ 1000 folhas medida aproximada 23cm x 20,5 cm	SNOB	PCT	310	R\$ 49,00	R\$ 15.190,00
57	Refil avulso para esfregão mop, em microfibras, dimensões aprox.: 16cm x 10cm, compatível com esfregão de bocal 16cm em microfibras.	BETANIR	UND	54	R\$ 24,50	R\$ 1.323,00
58	Removedor líquido (solvente) a base de hidrocarboneto embalagem com 1 litro.	NUTRILAR	UND	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
61	Sabão em barra, glicerinado multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Data de fabricação e validade, caixa com 50 unidades.	IAPO	CX	220	R\$ 89,75	R\$ 19.745,00
66	Saco para lixo classe 1 tipo B, capacidade para 100 litros pacote com 100 unidades	BRAS LIXO	PCT	530	R\$ 276,90	R\$ 146.757,00
67	Saco para lixo azul, em pacotes com 100 unidades e capacidade para 200 litros	BRAS LIXO	PCT	280	R\$ 99,00	R\$ 27.720,00
72	Saco plástico transparente com capacidade 5kg bobina 500 unidades, gramatura 4.	EMBALLO	UND	80	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
73	Soda caustica embalagem com 450g.	NUTRILAR	EMBAL	77	R\$ 8,20	R\$ 631,40
74	Sulfato de alumínio em pó, saco 25 kg	NUTRILAR	SC	35	R\$ 228,00	R\$ 7.980,00
76	Toalha de papel branco, picotado, folha dupla, embalagem com 2 rolos de 60 folhas, medindo aproximadamente 20x22cm.	SNOB	EMBAL	55	R\$ 9,99	R\$ 549,45
77	Toalha de papel em bobina, inodoro, gofrado medindo: 20cm x 200m com 6 rolos	MAX	EMBAL	55	R\$ 46,00	R\$ 2.530,00
82	Vassoura para jardim, com cerdas em metal, regulável, 22 palhetas, cabo em madeira, pintura eletrostática, com cabo revestido de 1,20m.	SANTA MARIA	UND	60	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
83	Vassourão de piaçava para limpeza pesada com base de madeira medindo no mínimo 40 cm e cabo medindo aproximadamente 1,20m, ambos lixados.	SANTA MARIA	UND	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
84	Ácido muriático, frasco de 1 litro	NUTRILAR	FRASCO	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
91	Álcool etílico, líquido, hidratado com 96º graus centígrados em frasco de 1 litro	SOL	FRASCO	140	R\$ 12,55	R\$ 1.757,00

92	Aparelho odorizador/ aromatizador de ambiente, à pilha, automático, com medidas aproximadas de 195 x 75 x 80 mm, com retil de 300 ml.	BOM AR	LITRO	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
93	Assento sanitário universal de Base (arco) soprado em polietileno, com tampa em polipropileno, com cobertura total para bacias de todos os fabricantes (universal), de formato oval. Deverá ser fornecido com dois parafusos, com porcas de fixação em nylon, assento medindo (438x371) mm (comp. X larg.), 31mm de espessura mínima e (150 A 165) mm entre parafusos.	KRONA	UND	65	R\$ 89,80	R\$ 5.837,00
94	Balde plástico com reforço no Encaixe da alça de arame galvanizado, capacidade de 15 Litros	PLASUTIL	UND	91	R\$ 17,99	R\$ 1.637,09
95	Balde plástico com reforço no Encaixe da alça de arame galvanizado, capacidade de 20 Litros	PLASVALE	UND	96		
96	Balde plástico com reforço no Encaixe da alça de arame galvanizado, capacidade de 30 Litros	PLASVALE	UND	80	R\$ 30,70	R\$ 2.456,00
98	Balde de plástico com tampa, fabricado em polipropileno, capacidade de 100 litros.	IBAP	UND	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
101	Barrilha carbonato de sódio, fórmula molecular: cna2o3, peso molecular: 105, 99, natureza química do produto: Sal inorgânico, com 25 kg. Embalagem.	NÃO COTOU	EMBAL	34	R\$ 180,00	R\$ 6.120,00
102	Borrifador em plástico, capacidade 500ml.	PLASUTIL	UND	30	R\$ 7,88	R\$ 236,40
103	Cera líquida para pisos, incolor, diluível, embalagem com 750 ml	NUTRILAR	UND	20	R\$ 4,61	R\$ 92,20
104	Cesto de lixo em plástico, tipo vazado (telado), capacidade de 15 litro.	PLASUTIL	UND	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
106	Cesto p/ lixo em plástico, com Tampa, capacidade de 60 litros	AÇO NPBRE	UND	85	R\$ 32,74	R\$ 2.782,90
107	Cesto p/ lixo em plástico, c/ pedal e tampa basculante, capacidade de 50 litros	PLASUTIL	UND	60	R\$ 37,07	R\$ 2.224,20
109	Clarificante e floculante, composição: tricloreto de alumínio; 30%, ácido clorídrico; 1,5%, ingredientes inertes; 68,5, 1 litro. Possuir registro na ANVISA	NUTRILAR	EMBAL	35	R\$ 29,50	R\$ 1.032,50
111	Limpador para moveis óleo de peroba, frasco com 200ml	POLIFLOR	UND	40	R\$ 20,90	R\$ 836,00
112	Lixeira container, confeccionado em polipropileno/polietileno de alta densidade. Com tampa, rodas e pedal, capacidade mínima de 200 litros	ARCAPLAST	UND	90	R\$ 508,00	R\$ 45.720,00
117	Lustra móvel - cera cremosa com silicone, Fragrância para limpeza e conservação de móveis em madeira. Caixa com 24 frascos de 200 ml cada	POLIFLOR	CX	40	R\$ 163,50	R\$ 6.540,00

121	Luva de segurança tricotada com 3 fios de algodão e poliéster, aplicação de pigmento em PVC na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico, acabamento em overlock, antiderrapante.	JANETEX	PAR	70	R\$ 6,15	R\$ 430,50
122	Luva descartável para procedimentos não cirúrgicos, lisa, hipoalergênica, tam. Pp, p,M e g (caixa de 100 unidades)	VALBENES	CX	60	R\$ 94,70	R\$ 5.682,00
123	luva para limpeza (multiuso). Composição: Borracha de latex natural, com revestimento Interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, cano longo	TALGE	PAR	190	R\$ 11,95	R\$ 2.270,50
124	Luva térmica para cozinha, modelo mão de gato, gramatura extra, excelente para lidar com temperaturas de até 250º, possui forração interna, descartável, com uma camada de não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão. Sua parte externa e confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone	JANETEX	UND	70	R\$ 27,12	R\$ 1.898,40
125	Mangueira com 50 metros, cristal, 1 camada de pvc, com diâmetro interno 1/2 polegada	PLASVALE	UND	50	R\$ 79,43	R\$ 3.971,50
126	Mangueira com 30 metros, diâmetro interno 1/2 polegada, flexível, expansível e com pistola	PLASVALE	UND	41	R\$ 47,76	R\$ 1.958,16
128	Máscara de proteção (respirador), descartável, fibra sintética de não tecido, com tratamento eletrostático, tirante de elástico, presilha e clipe de alumínio, tipo concha, cor branca	SANTA CLARA	UND	70	R\$ 28,74	R\$ 2.011,80
129	Sabonete solido, com peso aproximado de 90g, fragrâncias diversas, glicerinado.	EVEN	UND	132	R\$ 2,25	R\$ 297,00
130	Naftalina solida em pastilhas, formato em bolas, na cor branca, embalagem plástica de 50g	QNOS	PCT	25	R\$ 3,25	R\$ 81,25
131	Palha de aço (lã de aço) para limpeza, aço carbono nº 2, pacote 8 unidades.	QLUSTRO	PCT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
133	Pá de lixo de metal com haste vertical de madeira de 50 cm	BETANIR	UND	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
142	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes.	SANTA MARIA	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
143	Espanja para lavar louça: Sintética, dupla face, poliuretano e fibra abrasiva, medindo aproximadamente 100x70x18mm	VOP	UND	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
144	Limpa alumínio: Frasco 500ml, para limpar e dar brilho em alumínio.	NUTRILAR	UND	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00

145	Limpador multiuso: De uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	NUTRILAR	FRASCO	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
-----	--	----------	--------	----	----------	------------

Loreto (MA), 24 de fevereiro de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF Nº 436.214.903-10 Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4f884b91784dfcccf66d1bbfda6128ec

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. O Município de Loreto-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 10.520, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 12/2017; Decreto Federal Nº 10.024/2019, fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 26 de Março de 2021, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social do Município de Loreto - MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove horas) do dia 26/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e loreto.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Fone (99) 3544-0175 Loreto-MA, 09 de março de 2021. Gláucia Lopes Martins Coelho. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f2def5b501a220053be8703bd484e68d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 002/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 002/2021-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PML-MA, tendo como objeto a Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de Loreto - MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PML/MA e seus Anexos,

constante do Processo Administrativo n.º 002/2021-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ Nº 00.795.813/0001-15**, com endereço na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, representada pelo Sra. Fabianna Gomes da Silva, RG nº 0309225320064 SESP/SP, CPF Nº 023.514.773-75 - Procuradora.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
59	Rodo com lâmina de borracha grossa e resistente, 30 cm, com cabo em madeira plastificada de aproximadamente 1,20m.	KUBA	UND	150	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
60	Rodo com lâmina de borracha grossa e resistente, 60 cm, com duas borrachas	KUBA	UND	175	R\$ 20,00	R\$ 3.500,00
62	Sabão em pó, de 1ª qualidade, com tenso ativo biodegradável, Embalagem de 500g	NUTRILAR	CX	422	R\$ 99,00	R\$ 41.778,00
63	Saco em bobina, polietileno, capacidade para 5 litros, dimensões aproximadas 42x29cm, pc com 1000 sacos.	KUBA	PCT	110	R\$ 58,00	R\$ 6.380,00
64	Saco para lixo classe 1 tipo B, capacidade para 30l, pacote com 100 unidades	KUBA	PCT	290	R\$ 141,50	R\$ 41.035,00
65	Saco para lixo classe tipo A, capacidade 50l, pacote com 100 unidades	KUBA	PCT	360	R\$ 156,00	R\$ 54.160,00
68	Saco para lixo, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades.	KUBA	PCT	280	R\$ 3,47	R\$ 971,60
69	Saco plástico comum para lixo com capacidade de 15 litros, pacote com 100 unidades.	BRILHUS	PCT	230	R\$ 34,00	R\$ 7.820,00
70	Saco plástico transparente, capacidade 10 kg pacotes com 20 unidades	SOPLASTICO	PCT	110	R\$ 62,90	R\$ 6.919,00
71	Saco plástico transparente, uso geral, com capacidade 2kg, medindo aproximadamente 20x40cm (lxc).	SOPLASTICO	KG	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
75	Toalha de papel em bobina, inodoro, folha dupla, picotada, medindo 20cmx100m. Embalagem com 2 rolos	UNO	EMBAL	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
78	Vasculhador de teto em palha com cabo de madeira medindo 3m.	KUBA	UND	70	R\$ 43,50	R\$ 3.045,00
80	Vassoura com cerdas de piaçava com chapa em metal (nº 04), com cabo de madeira plastificado de aproximadamente 1,20m	KUBA	UND	260	R\$ 12,90	R\$ 3.354,00
81	Vassoura de pêlo sintético, com cabo plastificado medindo aproximadamente 1,20m.	KUBA	UND	185	R\$ 9,90	R\$ 1.831,50

85	Água sanitária líquida, alvejante germicida esterilizada, sem cloro, para retirar manchas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, estabilizante, hidróxido de sódio e água potável. Embalagem de 1 litro	DULLAGO	FRASCO	890	R\$ 2,30	R\$ 2.047,00
86	Álcool em gel 70%, inodoro, frasco com 500ml. Frasco	START	FRASCO	160	R\$ 9,90	R\$ 1.584,00
87	Álcool com 92,8º gl (96 %), etílico, Hidratado em gel, frasco	START	FRASCO	110	R\$ 8,95	R\$ 984,50
88	Álcool em gel, etílico, hidratado com 46º, frasco com 500 g	START	FRASCO	110	R\$ 15,75	R\$ 1.732,50
89	Álcool em gel, etílico, hidratado com 70º gl embalagem com 500ml.	START	FRASCO	60	R\$ 14,85	R\$ 891,00
90	Álcool etílico 70º inpm, frasco com 1 litro	AUDAX	FRASCO	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
95	Balde plástico com reforço no Encaixe da alça de arame galvanizado, capacidade de 20 Litros	KUBA	UND	96	R\$ 33,80	R\$ 3.244,80
97	Balde de plástico 60 litros, formato cilíndrico, com tampa e alça fixa.	KUBA	UND	71	R\$ 49,99	R\$ 3.549,29
99	Balde de plástico, sem tampa, com alça de metal, capacidade de 12l.	KUBA	UND	70	R\$ 13,90	R\$ 973,00
100	Balde plástico com alça de metal, capacidade de 10 litros	KUBA	UND	60	R\$ 11,99	R\$ 719,40
105	Cesto de lixo em plástico, tipo vazado (telado), capacidade de 12 litros.	KUBA	UND	110	R\$ 14,30	R\$ 1.573,00
108	Cesto para lixo em aço inox, com tampa e pedal, capacidade para 15 litro.	SUPERPRO	UND	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
110	Limpa vidro com fragrância, embalagem plástica com jato de spray, frasco com 500 ml.	START	FRASCO	55	R\$ 12,75	R\$ 701,25
113	Lixeira em aço inoxidável, com tampa e pedal, com capacidade de aproximadamente 10 litros	SUPERPRO	UND	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
114	Lixeira em aço inox com tampa e pedal, capacidade de 20 litros.	SUPERPRO	UND	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
115	Lixeira retangular com tampa e pedal, fabricada em polipropileno/polietileno com Rodas, medidas internas aproximadas: 77,0 Alt. X 51,0 larg. X 31,0. Capacidade 100 litros	SUPERPRO	UND	70	R\$ 193,00	R\$ 13.510,00
116	Lixeira seletivas - conjunto 04 lixeiras em Polietileno alta densidade, com fechadura de segurança, suporte em aço, superfície polida com cantos arredondados, com capacidade unitária de 50 litros, com tampa	BETANINI	CONJ	40	R\$ 536,00	R\$ 21.440,00
118	Luva borracha, uso geral, antiderrapante na palma e nos dedos, tamanho grande (par)	KUBA	PAR	220	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00

119	Luva borracha, uso geral, antiderrapante na palma e nos dedos, tamanho médio (par)	KUBA	PAR	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
120	Luva borracha, uso geral, antiderrapante na palma e nos dedos, tamanho pequeno (par)	KUBA	PAR	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
127	Mascara cirurgica descartavel, possui 03 camadas, com elástico, confeccionada com não tecido, 100% polipropileno, caixa com 50 unidades	PHARMATE	CX	35	R\$ 97,00	3.39
132	Pá coletora de lixo com tampa em plástico cabo plástico, comprimento do cabo 10cm, comprimento 16cm, largura 18cm, aplicação limpeza.	KUBA	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
138	Papel higiênico cor branca, de folha simples picotada em caixas com 8 rolos de 500m e sem perfume	UNO	CX	510	R\$ 135,50	R\$ 69.105,00
139	Papel higiênico, folha dupla, com picote, na cor branca, neutro, medindo 10 cm x 250 m, composto 100% de celulose virgem, tubete (pacote com 08 rolos com 250 metros)	UNO	PCT	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
140	Detergente líquido, para limpeza geral de 500 ml, neutro. Embalado em caixa com 12 unidades. Validade do produto de no mínimo 12 meses, com data de fabricação de até 03 meses a partir da data da entrega. A indicação de notificação na ANVISA e as instruções de segurança para uso deverão estar destacadas nos frascos.	START	CX	170	R\$ 21,50	R\$ 3.655,00
141	Desinfetante para uso geral - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2litros.	START	UND	670	R\$ 6,05	R\$ 4.053,50

Loreto (MA), 24 de fevereiro de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e Fabiana Gomes da Silva, CPF Nº 023.514.773-75 - Procuradora.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cc01be1d7f5dd8825072c53c15eed0da*

**CONTRATO Nº. 023/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 023/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ Nº 00.795.813/0001-15, com endereço na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000; **OBJETO:** aquisição de Material de Higiene limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração: Valor total R\$ 50.617,65 (cinquenta mil seiscentos dezessete reais e sessenta cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF Nº 427.785.143-68 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9d05a74de85262ecab8ac86cb592b8dc*

**CONTRATO Nº. 024/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 024/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ Nº 00.795.813/0001-15, com endereço na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000; **OBJETO:** aquisição de Material de Higiene limpeza, de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor total R\$ 80.207,25 (oitenta mil duzentos sete reais e vinte cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF Nº 427.785.143-68 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: df8a82ef1ff13682aa0a162d65468087*

**CONTRATO Nº. 025/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 025/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ Nº 00.795.813/0001-15, com endereço na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000; **OBJETO:** aquisição de Material de Higiene limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação: Valor total R\$ 30.285,30 (trinta mil duzentos oitenta cinco reais e trinta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº

846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF Nº 427.785.143-68 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 72d024f1e629740d8b93748a768ca330

CONTRATO Nº. 0122/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 0122/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 007/2021 - TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com endereço na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357; **OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio a Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializados nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município: Valor total R\$ 234.000,00 (duzentos trinta quatro mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 10 de março de 2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Marconi Dias Lopes Neto, CPF nº 847.655.343-91 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fdb2a9c0cc6147a51526e4315beb5942

PORTARIA Nº 104/2021 - GAB-PML

PORTARIA Nº 104/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ROSELIA BIZERRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 835.106.643-53 e RG nº 4.464.713 SSP/PI para exercer o Cargo de **GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, nos termos da Lei Municipal n. 023/2010 e da Lei Municipal n. 065/2015 a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 6785dde5af682065647b5e7749cd4b70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa F S S RANGEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.908.210/0001-67 para obras de arte correntes na sede do município de Maracaçumé, no valor de R\$ 31.364,65 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Maracaçumé - MA, 12 de março de 2021. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: 47ee285aa07a0251b6a89d7c599b1ae2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Contratação de Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças para Veículos Automotores e Bimotores para o Município de Milagres do Maranhão-MA, que aconteceria no dia 15 de Março de 2021, às 08h00min horas (horário de Brasília), fica adiada para o dia 17 de março de 2021, às 08h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 12 de março de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: a06fd385c80f09efdce5857d4d97fbfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-SEMAF/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Ata de Registro de Preços nº 003/2021-SEMAF/PMM
Processo Administrativo nº 005/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CPL/PMM

O Município de Mirador, com sede à Rua Jornalista Mauritonio Meire, nº 22, Centro, CEP: 65.850-000 - Mirador/MA, inscrito no CNPJ nº 06.140.818/0001-96, doravante denominada Prefeitura Municipal de Mirador, neste ato representada pela Secretaria Municipal, Senhor(a) **Josinete Rodrigues da Costa**, RG nº 073057582020-6 - SSP/MA, CPF nº 38654911387, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando

a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CPL/PMM**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-CPL/PMM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **combustíveis (óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e gasolina comum)**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Mirador**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: I. P. GALVÃO - COMÉRCIO					
CNPJ: 05.133.969/0001-54			FONE/FAX:		
ENDEREÇO: Avenida Luiz A. Carneiro, 1 Centro, Sucupira do Norte - CEP 65.860-000					
REPRESENTANTE LEGAL: Irapuan Pires Galvão					
CPF Nº: 105.798.423-04			RG Nº: 188050 SSP-PI		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 2789-8		CONTA: 7305-9	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel S 500 - Cota Principal.	LTS	32500	R\$ 3,87	R\$ 125.775,00
1.1	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel S 500 - Cota reservada 25% ME e EPP.	LTS	97500	R\$ 3,87	R\$ 377.325,00
2	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel S10 - Cota Principal.	LTS	303750	R\$ 3,89	R\$ 1.181.587,50
2.1	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel S10 - Cota reservada 25% ME e EPP.	LTS	101250	R\$ 3,89	R\$ 394.875,00
3	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gasolina comum - Cota Principal.	LTS	90000	R\$ 4,88	R\$ 439.200,00
3.1	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gasolina comum - Cota reservada 25% ME e EPP.	LTS	30000	R\$ 4,88	R\$ 146.400,00
Valor Total do Registro					R\$ 2.665.162,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.

2.1. A **Prefeitura Municipal de Mirador** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-CPL/PMM** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CPL/PMM**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Mirador**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Mirador**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Mirador** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Mirador** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Mirador**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Mirador**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato

Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o produto que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Mirador**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Mirador**, por intermédio do **Órgão**

Gerenciador, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Mirador** deverá:

- a)** Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do **CADASTRO DE RESERVA**, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no **CADASTRO DE RESERVA**, a **Prefeitura Municipal de Mirador** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a)** Convocar os fornecedores integrantes do **CADASTRO DE RESERVA** para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no **CADASTRO DE RESERVA**, a **Prefeitura Municipal de Mirador** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Mirador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Mirador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Mirador** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Mirador**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Mirador**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por**

cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Mirador** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Mirador**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A **Prefeitura Municipal de Mirador** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Mirador**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Mirador/MA, 11 de março de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária municipal de Administração e Finanças

Irapuan Pires Galvão

I. P. Galvão Comércio

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9687bab70d49af061ac855182315b4cd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº **002/2021**. Processo Administrativo nº **002/2021**. CONTRATANTE: **Município de Mirador**, CNPJ nº 06.140.818/0001-96. CONTRA-TADA: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP**, CNPJ nº 15.263.327 /0001-27 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA REDUNDANTE COM ABORDAGEM TRIPLA E VIA RÁDIO QUANDO NECESSÁRIO NA ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO** decorrente da de Licitação Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Mirador. VALOR: **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil, reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.126.0204.1003.0000 INFORMATIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL; 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-QSE E MDE; PRAZO DE VIGÊNCIA: validade de 12 meses, a partir da assinatura de contrato**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/02/2021**. SIGNATÁRIOS: **Josinete Rodrigues da Costa** – Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 386.549.1138-7; **Robson Pereira de**

Assunção, RG 063023492017-2 SSP/MA Proprietário da **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, Mirador, 12 de março de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1b11fc4c31b2912930aa9398c9e4e0d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa visando futuro e eventual fornecimento de combustível e derivados de petróleo atendendo assim as necessidades das Diversas Secretarias Municipais de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; CONSIDERANDO AINDA A PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.882.902/0001-00, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 001/2021, datada de 02 de fevereiro de 2021, do MUNICÍPIO DE MONÇÃO, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição 041, ano XLV do dia 02 de março de 2021, página 12-14, decorrente do Pregão Presencial Nº 001/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.882.902/0001-00, situada na Av Nagib Haickel, Alto do Coco, SN, Centro, Igarapé do Meio/MA, cujo objeto a Contratação de empresa visando futuro e eventual fornecimento de combustível e derivados de petróleo. Valor Aderido R\$ 634.495,25 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Pio XII-MA, 11 de março de 2021

Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 985c83c228d402c4ab239e233b306831

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0102003/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

I- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

Com relação à Tomada de Preços nº. 001/2021, que tem por objeto seleção de melhor proposta para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde e educação da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA”, feita no critério **Menor Preço por Item**, fundamentando-se na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda com base na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Recebeu o Edital completo da presente Tomada de Preços, conforme Termo de Entrega de Edital:

1º: **J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ: 22.717.887/0001-76; ENDEREÇO: Av. Deputado Lister Caldas, 574-A, Centro, Cantanhede/MA.

Registra-se por oportuno que o resumo do Edital referente ao presente certame foi devidamente publicado na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no jornal O Imparcial, tendo ainda sido o mesmo afixado em lugar de amplo acesso público nesta Prefeitura Municipal de São Pio XII-MA, entendendo assim que foi dada ampla publicidade ao Certame. Desta forma, conforme previsto no Edital desta Tomada de Preços nº. 001/2021, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a partir das 09:00 horas esta Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 112/2021, de 25 de fevereiro de 2021, composta pelos membros Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Francisca Selma Magalhães Brito e Jose Francisco dos Santos Brandão que se encontram à disposição dos interessados para o recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, referentes a presente Tomada de Preços cujo extrato foi publicado na forma da lei. Isto posto, esta Comissão recebeu os credenciamentos dos representantes e envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da empresa que compareceu para participar deste certame, às 09:00 horas e nesta data (09/03/2021) na forma a seguir:

1º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDIROS
CNPJ:	CÉDULA DE IDENTIDADE:
22.717.887/0001-76	13544172000-5 SESP MA

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação aguardou os 10 (dez) minutos, a título de tolerância e como não compareceu nenhum outro interessado, declarou encerrado o prazo para recebimento de ENVELOPES e credenciamento pertinentes a esta **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**.

Diante disso, passou a fase de análise dos credenciamentos dos representantes presentes na forma a seguir:

J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

-Apresentou os documentos para credenciamento de acordo com o item 6 do edital, sendo considerado credenciado.

Passou-se assim a fase seguinte, que é a de abertura dos envelopes de habilitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e condições previstas no respectivo Edital. E nada mais havendo a ser tratado aqui.

II- ABERTURA DOS ENVELOPES

Dessa forma, após o recebimento dos envelopes, conforme especificado acima, às 10:10 horas deu-se início à abertura dos mesmos, com as providências referentes primeiramente aos envelopes de nº. 01-Documentos para habilitação da empresa que compareceu para participar deste certame, seguindo a mesma ordem de recebimento dos envelopes:

1º

NOME DA EMPRESA:	CNPJ:
J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	22.717.887/0001-76

Que apresentou a documentação conforme o edital.

Desta forma, os documentos conferidos pela Comissão Permanente de Licitação foram das empresas **J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, que após conferência foi considerada habilitada. Após análise da documentação e devida habilitação da empresa, o representante da mesma foi consultado a respeito das decisões aqui tomadas, que renunciou a todo e qualquer recurso referente a este certame. E nada mais havendo a ser tratado, passou-se assim a fase seguinte, que é a de exame/julgamento da Proposta de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e condições previstas nas cláusulas do respectivo Edital.

III- EXAME /JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Assim, conforme relatado anteriormente, após a habilitação da empresa participante deste certame deu-se início a terceira fase desta licitação, que é a de **Exame e Julgamento da Proposta de Preços**. A proposta da empresa **J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, que pode atender ao objeto desta Licitação ao preço de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), referente ao item 1, R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), referente ao item 2 e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), referente ao item 3, sendo conferidos o valor unitário e global, os quais se encontram compatíveis com os da Planilha Orçamentária de preços máximos admitidos; validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Face ao exposto, após Exame da Proposta de Preços, esta comissão achou por bem dar parecer favorável a Empresa **J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA** que apresentou o valor que corresponde ao montante de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), estando o preço unitário e total compatíveis com a planilha orçamentária aprovada, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexecutáveis. Anunciado o resultado aos presentes, o presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou ao representante credenciado ao resultado apresentado, sendo que o licitante renunciou perante a Comissão a todo e qualquer recurso referente a este certame. Estabelece-se, finalmente, que o presente processo receberá o devido parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura. E nada mais havendo a ser tratado, esta Comissão Permanente de Licitação, dá por encerrada esta Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Pio XII-MA, 09 de março de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

	Presidente da CPL	
Francisca Selma Magalhães Brito		Jose Francisco dos Santos Brandão
Membro		Membro

LICITANTES PRESENTES
J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.717.887/0001-76
Jose Ribamar Aguiar Medeiros
Representante Legal

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*
Código identificador: 0106de1015e856fc03463955f53e97d4

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 005/2021, que teve como objeto a Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisições de materiais e equipamentos de informática, recargas de toners e serviços técnicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 26.561.755/0001-56** com o valor de R\$ 13.286,40 (treze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **CONEXÃO INFORMA E MÓVEIS LTDA, CNPJ 03.660.688/0001-24**, com o valor de R\$ 208.858,25 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), **W R C BEZERRA, CNPJ 10.401.351/0001-68**, com o valor de R\$ 273.531,42 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME, CNPJ 03.660.688/0001-24**, com o valor de R\$ 69.644,00 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais), **T AGUIAR LEITE ME, CNPJ 17.084.859/0001-29**, com o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), totalizando o valor global da licitação de R\$ 577.020,07 (quinhentos e setenta e sete mil vinte reais e sete centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 005/2021.

Pio XII/MA, 12 de março de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*
Código identificador: 84554d8eb3856e3509f06df508d19bc6

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 006/2021, que teve como objeto a Registro de preços visando o eventual e futuro fornecimento de sistema de gestão integrado, acompanhamento de assistência técnica e suporte para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta

licitação a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 09.295.258/0001-37, sedia na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina/PI, com o Valor Global de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial SRP nº. 006/2021.

Pio XII/MA, 12 de março de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*
Código identificador: 11bea3849d3d346acd29520baaa56a57

**PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PIO XII MA**
Gestores Municipais:

PREFEITO MUNICIPAL
AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO

Elaboração e Grupo Condutor de Trabalho - GCT

COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO
SARHA DO ESPIRITO SANTO MACHADO NUNES
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
JULIANA OLIVEIRA DA CUNHA
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
LUCIARA CATHERINE CAVALCANTE COSTA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL
NAYLANNY GONÇALVES TORRES CUNHA
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL
MARIANA RIBEIRO PORTILHO MARINHO
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DE ANDRADE

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio XII, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS elaborou o Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, a fim de estabelecer estratégias e parcerias com diversos segmentos do poder público, bem como com a sociedade em geral, contribuindo assim, para redução de morbidade e mortalidade pela doença e sua transmissão em todo território piodozence, estado, como também pelo País.

A execução das ações de vacinação contra a covid-19 deverá ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o Plano Nacional e Estadual de operacionalização e com foco na realidade apresentada pela vigilância epidemiológica local e trabalhando com a integração entre as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, bem como com a equipe do Hospital Municipal São Sebastião e demais órgão competentes que visam contribuir para o cumprimento do referido Plano.

A SEMUS de Pio XII irá instituir um Grupo Condutor de Trabalho - GCT com envolvimento das áreas técnicas da saúde e demais setores para o fortalecimento das ações de vacinação, a fim de garantir a integração das áreas técnicas da atenção primária a saúde e vigilância em saúde para fortalecer as ações com vistas a atingir coberturas suficientes para promover o controle da COVID 19 nos grupos vacinados;

Como meta a Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII, por meio do Programa Municipal de Imunização - PMI pretende vacinar 95% dos grupos prioritários em cada fase da vacinação.

2. OBJETIVOS

- Vacinar a população integrante dos grupos prioritários, de maior risco de complicações e óbitos pela Covid-19;
- Reduzir a morbimortalidade por Covid-19 no município de Pio XII;
- Reforçar a estrutura necessária para a logística de transporte, armazenamento e distribuição dos imunizantes nas Unidades de Saúde existente no município.
- Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação;
- Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação;
- Promover ações de educação e comunicação em saúde sobre as vacinas disponibilizadas;
- Definir responsabilidades e prioridade municipal, para organizar a execução e o fluxo da campanha;
- Assegurar a distribuição dos insumos específicos para a campanha;
- Realizar o registro correto de doses aplicadas nos instrumentos de informação;
- Divulgar as informações pertinentes a Campanha de Vacinação;

COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO

- Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação, notificação, investigação de eventos adversos pós-vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina
- Realizar a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, como também organizar espaço para armazenagem/conservação, fluxo de distribuição e locais de administração das vacinas;
- Realizar o levantamento dos profissionais de saúde capacitados para a administração das vacinas de forma segura e promover capacitação, se necessário, para ampliação de equipe;
- Alimentar, monitorar, avaliar os sistemas de informação dos dados relativos aos imunobiológicos e usuários por sala de vacina;
- Avaliar a segurança da vacina nos grupos vacinados observando a ocorrência de eventos adversos e tomando as providências cabíveis.
- Definir profissional e Unidade de Referência para atendimento e nos casos que evoluírem para óbitos encaminhar para o Serviço de Verificação de Óbito -

SVO, nos municípios onde houver cobertura deste serviço, com o objetivo de coletar amostra para confirmação e/ou descarte;

- Avaliar diariamente o desempenho da execução da campanha de vacinação no município, monitorando o número de doses aplicadas, o comparecimento para a segunda dose e a cobertura de doses aplicadas nos grupos vacinados;
- Atuar em cooperação com os outros órgãos do setor público e privado, no âmbito de sua competência para a execução do plano.
- Cadastrar no CNES a Rede de Frio Municipal e as salas de vacina, conforme Portaria N. 1.883, de 4 de novembro de 2018, o que será importante para o obrigatório rastreamento das vacinas;
- Garantir o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme as normas técnicas vigentes;
- Notificar, investigar e encerrar todos os eventos adversos pós-vacinação (EAPV) relacionados à vacinação contra Covid-19 em parceria com a coordenação de Vigilância Epidemiológica e equipes da Atenção Primária à Saúde- APS;

3. GRUPO PRIORITÁRIO

O município de Pio XII adotará a proposta prevista na versão preliminar do Plano Nacional de Vacinação contra Covid-19, divulgada em 01/12/2020, que preconiza a operacionalização da vacinação em quatro fases, obedecendo a critérios logísticos de recebimento e distribuição das doses.

- 1ª Fase: Trabalhadores da saúde.
- 2ª Fase: Pessoas de 60 a 80 ou mais anos.
- 3ª Fase: Pessoas com morbidades que apresentam maior chance para agravamento da doença (diabetes mellitus; hipertensão arterial grave doença pulmonar obstrutiva crônica; câncer e obesidade grave; portadores de doenças renais crônicas, cardiovasculares, entre outras).
- 4ª Fase: Trabalhadores de Educação de Ensino Básico.

Quadro 1 - Indicação dos denominadores pelo Ministério da Saúde que contemplam no município de Pio XII MA

Grupo Prioritário*	Quant.	Fonte da Informação	Número Estimado De Doses Para Esquema Vacinal Completo**	
Trabalhadores de Saúde;	332	Secretaria de Estado da Saúde/SES/MA	697,2	
Pessoas com 80 anos ou mais	445	Secretaria de Estado da Saúde/SES/MA	934,5	
Pessoas de 75 a 79 anos	322	Secretaria de Estado da Saúde/SES/MA	676,2	
Pessoas de 70 a 74 anos	488	Secretaria de Estado da Saúde/SES/MA	1.024,8	
Pessoas de 65 a 69 anos	610	Secretaria de Estado da Saúde/SES/MA	1.281	
Pessoas de 60 a 64 anos	661	Secretaria de Estado da Saúde/SES/MA	1.388,1	
Morbidades	Diabetes Mellitus	587	SIS AB	1232,7
	Hipertensão Arterial	1586	SIS AB	3330,6
	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica;	05	SIS AB	10,5
	doença renal	38	SIS AB	79,8
	doenças cardiovasculares e cerebrovasculares;	262	SIS AB	550,5
	anemia falciforme;	04	SIS AB	8,4
	câncer;	09	SIS AB	18,9
obesidade grave (IMC≥40)	37	SIS AB	77,7	
Trabalhadores de Educação de Ensino Básico.	474	Secretaria de Estado da Saúde/SES/MA	995,4	
Força de Segurança	08	Prefeitura Municipal de Pio XII MA	16,8	

*considerar acima de 18 anos;

**Considerando o esquema de duas doses acrescido de 5% de perda operacional de doses.

****Descrição dos grupos prioritários conforme anexo II do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

4. VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO (EAPV)

Frente a introdução de vacinas por novas tecnologias de produção, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós vacinação (EAPV). Portanto, as equipes de Atenção Primária à Saúde do município de Pio XII necessitam de atenção especial na identificação, notificação e investigação de EAPV com registro obrigatório no e-SUS notifica e no NOTIVISA em caso de queixas técnicas e problemas com o produto. O município também irá assegurar em seu quadro de profissionais atendimento médico para o manejo adequado dos pacientes, é fundamental para evitar óbitos e sequelas, conforme Quadro 2, manteremos uma escala diária para assegurar segurança e qualidade do atendimento da população no Hospital Municipal São Sebastião.

Quadro 2- Escala dos Médicos Plantonistas do Hospital Municipal São Sebastião

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Médico Plantonista	Médico Plantonista	Médico Plantonista	Médico Plantonista	Médico Plantonista	Médico Plantonista	Médico Plantonista

Ressalta-se que são consideradas causas de EAPV os erros de imunização (programáticos) como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, dentre outros.

5. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A SEMUS de Pio XII contará com e-SUS Notifica para o registro de casos de Síndrome Gripal (SG) e, também, será utilizado para o registro de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV). Para os registros e monitoramento de queixas técnicas relacionadas à vacina Covid-19 será aplicado o sistema informatizado NOTIVISA, obedecendo as DIRETRIZES PRELIMINARES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, 1ª edição, SES/MA.

ATENÇÃO: Em locais onde não haja conectividade, utilizar Coleta de Cadastro Simplificada - CDS do e-SUS AB ou formulário físico ou em sistemas próprios, a inserção dos dados nos sistemas deverá ocorrer em até 48h.

Quadro 03 - Logística do Sistemas de informação do SUS que serão utilizados para operacionalização da vacinação da Covid-19, Pio XII, Maranhão, 2021.

CNES	POSTO DE VACINAÇÃO	SIES	SI-PNI	e-SUS NOTIFICA	NOTIVISA
2451425	Hospital Municipal São Sebastião	X	X	X	-
2451409	U B S São Jose (urbana)	X	X	X	-
3616819	U B S Vila Batalha (urbana)	X	X	X	-
6096131	U B S Vila Esperança (urbana)	X	X	X	-
2451492	U B S Bacuri dos Quaresmas (rural)	X	X	X	-
2451484	U B S Lagoa dos Crentes (rural)	X	X	X	-
2451476	U B S Cordeiro (rural)	X	X	X	-
6095216	U B S Maximiano (rural)	X	X	X	-
2451433	U B S São José da Mata (rural)	X	X	X	-

6. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO

A princípio a SEMUS de Pio XII irá capacitar 100% dos seus vacinadores para a vacinação contra a Covid-19.

As salas que não disponibilizarem da ferramenta de conectividade e/ou informação, farão a transmissão de seus dados na sala de Digitação da SEMUS localizada na Rua Três Poderes, Nº 359, centro, no horário de funcionamento da SEMUS: Horário: 08h às 12 e 14 às 18h, de segunda a sexta.

A coordenação de imunização fará o cadastramento das unidades da rede de frio nos sistemas SIES (centrais de rede de frio) ou SI-PNI/CNES (salas de vacina), para garantir a rastreabilidade das cargas com lotes das vacinas e irá garantir o treinamento dos profissionais que irão operacionalizar com o sistema de informação no dia 18 e 19/01/2021 na Unidade Regional de Saúde -URS de Santa Inês MA.

A SEMUS por meio da Coordenação de imunização contará com

a parceria das Secretarias de Educação, Assistencial Social, Administração e Planejamento. Também estará em comunicação direta com as Agências Bancárias, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sociedade civil e demais órgãos que atendam o público -alvo.

A fim de garantir com segurança a distribuição desses imunobiológicos e insumos a SEMUS irá disponibilizar um veículo para esta finalidade. Também será elaborado um cronograma para área rural do município de Pio XII, a fim de assegurar a vacinação do público - alvo que não residem em locais que disponibilizam de posto de vacinação.

Quadro 04 - Mapeamento logístico da Rede de Frio Municipal de Pio XII, Maranhão, 2021.

Rede de Frio e Salas de vacina	Rede de Frio SEMUS Hospital Municipal São Sebastião (urbana) U B S São Jose (urbana) U B S Vila Batalha (urbana) U B S Vila Esperança (urbana) U B S Bacuri dos Quaresmas (rural) U B S Lagoa dos Crentes (rural) U B S Maximiano (rural) U B S Cordeiro (rural) U B S São José da Mata (rural)
Capacidade de armazenamento (M/L) de 2 a 8°C	Rede de Frio SEMUS Hospital Municipal São Sebastião (urbana) U B S São Jose (urbana) U B S Vila Batalha (urbana) U B S Vila Esperança (urbana) U B S Bacuri dos Quaresmas (rural) U B S Lagoa dos Crentes (rural) U B S Maximiano (rural) U B S Cordeiro (rural) U B S São José da Mata (rural)
Capacidade de armazenamento (M/L) -20°C	-
Deficiência na capacidade de armazenamento (SIM ou NÃO)	NÃO
Capacidade logística até a unidade vinculada (transporte) - (SIM ou NÃO)	SIM
Tipo de modal (Aéreo, Terrestre, aquático)	Terrestre
Cadastro no SIES (SIM ou NÃO)	SIM
Previsão de Segurança (armazenamento)	SIM

As salas de vacinas do município de Pio XII, no tocante da informatização e conectividade para o registro do vacinado no Sistema de Informação, conforme capacidade tecnológica de cada uma delas.

A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina - informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação. Existem cenários diferentes nas salas de vacina, de acordo com as condições tecnológicas, diante do exposto acima, o município de Pio XII fará em sua totalidade o registro dessas doses, conforme quadro abaixo:

Quadro 5- Capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina do município de Pio XII, Maranhão, 2021.

Estabelecimento de saúde SEM conectividade (utilizar planilha e registrar na SMS)	Hospital Municipal São Sebastião (urbana) U B S São Jose (urbana) U B S Vila Batalha (urbana) U B S Vila Esperança (urbana) U B S Bacuri dos Quaresmas (rural) U B S Lagoa dos Crentes (rural) U B S Maximiano (rural) U B S Cordeiro (rural) U B S São José da Mata (rural)
---	--

O município de Pio XII é constituído em sua grande maioria da população residente na zona rural do município onde será atendida pelas Equipes de Atenção primária à Saúde, conforme sua área adstrita, considerando que o município tem uma cobertura de 100% dessas equipes. As áreas consideradas de difícil acesso estão elencadas, conforme quadro abaixo:

Quadro 06 - Mapeamento dos pontos de vacinação de difícil acesso

Serviço de Saúde	Pontos de Vacinação de difícil acesso	Necessidade de equipe complementar para realização do serviço de vacinação	Capacidade logística até os pontos de vacinação	Tipo de modal	Previsão de segurança	
					Transporte	Armazenamento
Hospital Municipal São Sebastião (urbana)	-	-	SIM	Terrestre	SIM	SIM
U B S São Jose (urbana)	-	-	SIM	Terrestre	SIM	SIM
U B S Vila Batalha (urbana)	-	-	SIM	Terrestre	SIM	SIM
U B S Vila Esperança (urbana)	-	-	SIM	Terrestre	SIM	SIM
U B S Bacuri dos Quaresmas (rural)	X	X	SIM	Terrestre	SIM	SIM

U B S Lagoa dos Crentes (rural)	-	-	SIM	Terrestre	SIM	SIM
U B S Cordeiro (rural)	-	-	SIM	Terrestre	SIM	SIM
U B S Maximiano (rural)	-	-	SIM	Terrestre	SIM	SIM
U B S São José da Mata (rural)	X	X	SIM	Terrestre	SIM	SIM

7.1. Fluxos de distribuição de vacinas

O fluxo de distribuição dos imunobiológicos será realizado pelo Central de Abastecimento Distribuição de Vacina, localizado na Secretária Municipal de Saúde rua Três Poderes, nº s/n, centro. Estes imunobiológicos serão distribuídos para as salas de vacinas, conforme população da área adstrita. Cada sala de vacina terá sua estrutura como geladeira, termômetro, caixa térmica e demais materiais necessários para recebimento e acondicionamento desses imunobiológicos.

7. COMUNICAÇÃO

O município de Pio XII, usará estratégias de comunicação que utilizarão para alertar a população esclarecendo quanto a necessidade de vacinar os grupos prioritários com maior risco de desenvolver complicações e evoluir para óbito pela doença, assim como, as categorias que deverão ser vacinadas em cada etapa da campanha, estratégia que tem objetivo de promover a redução de morbimortalidade e da transmissão da doença pela covid-19.

Sendo a assim, serão utilizados meios de comunicação como carro de som, rádio, e mídia social.

8. CONTRAINDICAÇÕES À VACINA

- Pessoas menores de 18 anos de idade;
- Gestantes;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV) confirmada a uma dose anterior de uma vacina;
- Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da vacina.
- Atenção: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas o respectivo fabricante, as informações fornecidas sobre a vacina a ser administrada.

Pio XII - MA, 26 de janeiro de 2021.

Sarha Machado Nunes
Coordenador do programa de Imunização
Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 86103be495f66aff1d7d270089687060

PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **BRUNO LEONARDO COSTA ALVES SILVA**, RG nº 029303562005-5, CPF nº 043.119.793-80, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR**, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII,

Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: f529f9192d9769bffc50b8fe87f8ae93

PORTARIA Nº 126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **DANIEL FERREIRA DE SALES**, RG nº 048016122013-7, CPF nº 179.163.803-15, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de março de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 2ed291ced2f1d7e8d607655515978002

PORTARIA Nº 128/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **HERONILSON GOMES SOARES**, RG nº 000026125094-9, CPF nº 778.809.783-72, para ocupar o cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO**, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pio XII- Pio XII Prev, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de março de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 844a1a546e538838ad2eeb7569261697*

PORTARIA Nº 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO**, RG nº **104653799-4**, CPF nº **016.974.013-76**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de março de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: e21ef61d03432c6a9f0a23750c24ca88*

PORTARIA Nº 127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA**, RG nº **014200112000-8**, CPF nº **012.864.873-23**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIO XII**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de março de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 9419be50dff828f6524b8a92cb0c173*

PORTARIA Nº 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**, RG nº **000102232298-0**, CPF nº **936.084.463-20**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de março de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 7d747abfaee6dfaed15b0c095d350e68*

PORTARIA Nº124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**, RG nº **000102232298-0**, CPF nº **936.084.463-20**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de março de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 1714d0060dca0522ed2ab218b28cebe9

PORTARIA Nº 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **RAIMUNDO NONATO CANDIDO COSTA, RG nº 11951393-6, CPF nº 629.358.523-20**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de março de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 993bee6007be8ca84a5f98381d0f2a61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-A/2021, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ERRATA

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018

CONSIDERANDO que, por lapso, houve a ausência de um nome no cargo de "vigia" da Secretaria Municipal de Educação e que não ocorreu o respeito a ordem da lista de classificados.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 15/03/2021, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 13:00h, para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do

referido Concurso.

Check-list de documentos a serem apresentados (apenas para o Recursos Humanos):

- 1-Cédula de Identidade
 - 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 3-Comprovante de endereço atualizado
 - 4-Carteira de Habilitação
 - 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe
 - 6- Xerox da Primeira Pagina da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)
 - 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
 - 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
 - 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital do concurso.
 - 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.
 - 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
 - 13-Declaração de bens atualizada
 - 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
 - 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.
- Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova)

Área: 077 VIGIA SME
ANASTÁCIO SILVA DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS 12 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: be7e9b494a446da869cee6727cd4a5eb

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo

relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 15/03/2021, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 12:00h, para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Check-list de documentos a serem apresentados (apenas para o Recursos Humanos):

- 1-Cédula de Identidade
 - 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 3-Comprovante de endereço atualizado
 - 4-Carteira de Habilitação
 - 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe
 - 6- Xerox da Primeira Página da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)
 - 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
 - 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
 - 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital do concurso.
 - 11-02 (duas) fotos 3x4 colorida.
 - 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
 - 13-Declaração de bens atualizada
 - 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
 - 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.
- Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova).

.....

CONVOCADOS:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Área: 016 ASSISTENTE SOCIAL SMASM
KESCIA LUANA GOMES DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS 12 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 214a00efc7ba13695ba3ab1bb7670918

DECRETO Nº. 143, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO DECRETO DE Nº 113/2021 E Nº 127/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 36.582 de 12 de março de 2021, que não apenas prorrogou os efeitos do Decreto anterior para 21 de março de 2021, mas endureceu as medidas de enfrentamento à COVID-19; e

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 21 de março de 2021, as medidas sanitárias previstas nos Decretos Municipais de nº 113/2021 e 127/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto de nº 64/2021, durante o período de 05 até 21 de março de 2021, a contar da publicação deste, proibindo eventos, de qualquer natureza, na cidade de Presidente Dutra.

(...)

Art. 8º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no Município de Presidente Dutra, das redes estaduais e privadas durante o período de 05 até 21 de março de 2021.

..... (NR)

Art. 2º. O Decreto Municipal de nº 113/2021 passará a vigorar acrescido do artigo a seguir:

.....
Art. 6º-A. Fica permitida a abertura e a comercialização de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes e similares até às 22h00min, devendo os estabelecimentos fecharem totalmente suas portas até o referido horário e, ainda, serem observadas as seguintes medidas:

I - Reduzir a capacidade de atendimento, a fim de que se evite aglomerações;

II - Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre mesas;

III - Disponibilização de álcool em gel 70º, bem como de lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;

IV - Higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;

V - Funcionários e clientes deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras, excetando-se apenas quando estiverem consumindo bebidas e alimentos; e

VI - Proibir o uso de aparelho sonoro, mesmo que ambiente.

..... (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 07e050a2164683d94bc6922fae00132c

DECRETO Nº. 137, 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE DIRETORA, NO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora WILD-LANGE DA SILVA ARÁUJO, com CPF de nº 528.418.203-00, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), 40/H semanais, de DIRETOR, NO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DE FAZENDA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 52764708ebdd7a10b1a2438128be2324

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.05.03.2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento.** Valor anual total de R\$ 9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe. Riachão - MA, 11 de março de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: be1b42bd1e4aea2e743332730184bc33

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 022.05.03/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.2021. **RATIFICO**, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, e **AUTORIZO** a celebração de contrato com a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, no valor anual de R\$ 9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento.** EMPENHA-SE E CONTRATA-SE, Riachão (MA), 11 de março de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: ebdb468de17b38fdef0c4166d11fe1d6

DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 12 DE MARÇO DE 2021. Declara situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Riachão-MA, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei com fulcro no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade a Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base a Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por

medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Riachão/MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Riachão/MA, até 31/12/2021, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1.

Parágrafo único: serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal 07 de 09 de março de 2021, acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º - Para o enfrentamento da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Art. 3º - Ficará a cargo da Secretaria de Finanças ou Administração providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 4º - Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2021.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS

Código identificador: 1e420bfd0e44e4010ff55caf86fdbba1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SRP

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2021-SRP** - Firmada entre a Prefeitura Municipal de RIBAMAR FIQUENE/MA e a Empresa J ZENF COM (POSTO MIX), inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.810/0001-02. Processo Administrativo nº 002-2021; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o

fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - SEGUNDA CHAMADA - SRP; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº. 06 de 02 de fevereiro de 2013 e 041 de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA; **CONTRATADO:** J ZENF COM (POSTO MIX), inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.810/0001-02; **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de no máximo 1 (um) ano, a contar de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11/03/2021; **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.074.299,35 (Três milhões e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: Luís Sabino Barros Guimarães**, Secretário Municipal; **PELO CONTRATADO: Sr. Joel Zemf, portador do RG n.º 303311940 - GEJUSPC, -MA e CPF/MF n.º 646293412-34** - proprietário da Empresa - RIBAMAR FIQUENE - MA, 11/03/2021.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: de9ce6cc77d64922c8e78fd9ce582b0e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SEGUNDA CHAMADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SEGUNDA CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2021 - OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene - MA. - ÓRGÃO INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS MUNICIPAIS; O ordenador de despesas de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, HOMOLOGA para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelos licitantes licitante vencedor, LICITANTE Nº 01 J ZENF COM (POSTO MIX), inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.810/0001-02, estabelecida na Av. João Boueres, Nº 125 - Centro - Ribamar Fiquene - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Joel Zemf, portador do RG n.º 303311940 - GEJUSPC, -MA e CPF/MF n.º 646293412-34, que apresentou proposta de preços vencedora de todos os itens no valor global de **R\$ 3.074.299,35** (Três milhões e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos; CUMPRASE NA FORMA DETERMINADA; Ribamar Fiquene - MA, 11 de Março de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 7c2c3f28a930fa784ddec6013613461f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04/2021-CPL**

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: **Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preço), TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520**, de 21 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **OBJETO DA LICITAÇÃO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio em: captação de recursos, contratações públicas, controle interno setoriais, na área educacional, projetos ambientais, tributos, contabilidade e apoio e consultoria e assessoria em gestão pública para atender as necessidades do município de Santa Rita-MA. Modo de disputa Aberto e fechado, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 15/03/2021 ATÉ ÀS 10H00 min do dia 25/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h01min do dia 25/03/2021.** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer informação poderá ser obtida junto na portal. Santa Rita, 10 de março de 2021. **Karina Borges Cutrim** - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 05194081b447f8bf40fee25761f97127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do SAAE de São João do Paraíso MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria 004/2021 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa para Aquisição de tubos, conexões e outros materiais operacionais para atender a demanda operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso-MA. A abertura será dia 26 de março de 2021 as **09:00 horas**, em sua sede, sito à Rua Piauí S/N Centro, São João do Paraíso (MA) na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei 147/014 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso (MA), 10 de março de 2021. Luilton Aguiar de Sousa Pregoeiro, Portaria nº 004/2021.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 9fb0d0db54b2723fa43ef92549cab758

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do SAAE de São

João do Paraíso MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria 004/2021 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Bombas e Painéis e manutenção de Bombas e Painéis, de interesse dessa Autarquia. A abertura será dia 26 de março de 2021 as **14:00 horas**, em sua sede, sito à Rua Piauí S/N Centro, São João do Paraíso (MA) na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei 147/014 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso (MA), 10 de março de 2021. Luilton Aguiar de Sousa Pregoeiro, Portaria nº 004/2021.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 6c7af6ddd8ba31bef6061bc016892b06f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2.021.

DECRETO Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2.021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO N. 14, DE 04 DE MARÇO DE 2021 E DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n. 36.531 de 03 de março de 2021, que "Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão n. 36.582 de 12 de março de 2021, que "Altera o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em

instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.14, de 04 de Março de 2021, que “DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPÓRTANCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 21 de março de 2021, as suspensões de atividades estabelecidas nos artigos 2º e 3º do Decreto n. 14, de 04 de Março de 2021.

Art. 2º A partir do dia 15 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021, além das medidas instituídas no Decreto do Estado do Maranhão n. 36531 e Decreto Municipal n. 14, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 22:00 horas em todo o município de São Raimundo das

Mangabeiras/MA.

II- Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 22:00 horas.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcoólica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

Art. 3º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar a partir do dia 15 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021 com o limite máximo de 50% de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 4º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras.

Art.5º. São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, as seguintes:

- I. em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.
- I. deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;
- I. sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 1 (um) metro entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;
- I. para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 1 (um) metros entre cada cliente;
- I. manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em concentração de 70%, água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus-COVID-19;
- I. adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 1 (um) metro entre cada cliente;
- I. os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

Art.6º. Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II- multa, ao responsável pelo estabelecimento, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III- interdição parcial ou total do estabelecimento;

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

§3º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringjam as normas estabelecidas neste Decreto e àquelas que se opuserem as ações de fiscalização municipal.

Art. 7º - As suspensões definidas no presente Decreto, poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde, federal, estadual ou municipal.

Art.8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 12 de março de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5d3d4ca722753045d2689fc92a8f69e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 25 de março de 2021, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email:

cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 12 de março de 2021. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 25 de março de 2021, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 12 de março de 2021. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 25 de março de 2021, às 16:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 12 de março de 2021. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: a51b49e30b6ca79bead9bb5fd3559066

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N.º 09/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 04.699.133/0001-59). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 901.230,00 (novecentos e um mil e duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de FEVEREIRO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; SURAMA MENDES SILVA- Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 182eb659ca412185cdf646562a2f933a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 01/2021 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 43/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 01/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 01/2021 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 04.699.133/0001-59	Telefone / Fax: (98) 8423-7102
Endereço: Rua Nova Miranda, Nº 11, CEP. 65.495-000, Nova Miranda, Município de Miranda do Norte - MA	E-mail: arboempreendimentos@homail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MÊS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	BDI =	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
					27,00%		R\$
1.0	COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	110,17	ton	165,48	44,68	206,85	22.788,81
2.0	COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VOLUMOSOS	100,00	m³	77,16	20,83	96,45	9.645,24
3.0	COLETA E TRANSPORTE DE PODA DE ÁRVORES	80,00	m³	83,40	22,52	104,25	8.340,14
4.0	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (LOGRADOUROS PÚBLICOS)	100,00	km	178,01	48,06	222,51	22.251,26
5.0	CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO)	40,00	km	241,54	65,22	301,93	12.077,05
VALOR MENSAL R\$							75.102,50
VALOR TOTAL REGISTRADO 12 MESES R\$							901.230,00

Senador Alexandre Costa - MA, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SURAMA MENDES SILVA ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI
---	---

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 0006fc3cb273393696943fdf63027175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273.263/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0273.263/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** Kelly de Paiva Sá, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 00350181357. **OBJETO:** Locação de um imóvel salão comercial, localizado na Travessa Ferraz s/n - centro Sucupira do Riachão - MA, destinado para instalações e funcionamento do Conselho Tutelar deste Município. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.280,00,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 97e0a78208d484d1b4f4e573a111202e

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
019/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0274.264/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
019/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0274.264/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** Djalma Porto, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 03522229304. **OBJETO:** Locação de um imóvel Salão Comercial localizado na Rua Grande s/n - centro - Sucupira do Riachão - MA, destinado para as instalações e funcionamento de eventuais projetos do Município. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.017,00 (seis mil e dezessete reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: afec9c5a6f2de5c690fa973135f716e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº
003.2021. CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 03/2021; b) **Objeto:** Prestação de serviços de licença de software para atender a contabilidade de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo:** 005/2021; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; f) **Valor:** R\$ 5.782,39 (cinco mil setecentos oitenta dois reais e trinta nove centavos) - Contratado: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, com endereço na Avenida Maestro João Nunes, 09, Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-300 g) **Autorização:** em 07.03. 2021, por Ítalo Bruno Lopes da Silva - Primeiro Secretário; h) **Ratificação:** em 08.03.2021, por Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c9c318448f5aa3a5b4bd5b66f1e9e1b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 327/2021

Nina Rodrigues, 08 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão,
RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas

atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, os membros do **Conselho Municipal de Educação - CME**, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, conforme a composição abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA CPF: 258.061.733-72
SUPLENTE: ANA LUCIA DAS GRAÇAS MONTEIRO CPF: 925.639.613-00

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: **SILVIA ERIDIANE CHAVES MAGALHAES MARTINS**
CPF: 027.140.703-45
SUPLENTE: **ILSON VIEIRA GARRETO**
CPF: 042.093.433-23

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: WALFREDO CORREA FILHO
CPF: 288.397.573-68
SUPLENTE: ANTONIO TEIXEIRA COSTA GULART FILHO
CPF: 607.462.403-84

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: BRUNO EDUARDO DOS SANTOS COELHO
CPF: 609.405.393-14
SUPLENTE: GYSELLY SOUSA DA SILVA
CPF: 607.462.403-84 CPF: 607.462.403-84

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS-GESTORES:

TITULAR: ADUSINDA FERNANDES COSTA CANTANHEDE
CPF: 149.642.013-68
SUPLENTE: MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS VALE
CPF: 499.325.353-20

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELISANGELA MARIA SENA BRAGA
CPF: 692.591.273-00
SUPLENTE: MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS VALE
CPF: 701.784.453-04

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: MARIA DO SOCORRO FERREIRA AMORIM
CPF: 968.194.803-34
SUPLENTE: CLAUDENIR GOMES DA SILVA
CPF: 027.271.903-01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de Março de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 943f80806bf8108369332b3b79398764

PORTARIA Nº 326/2021

Nina Rodrigues, 08 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Nomear, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE criado pela Lei Municipal nº 205/2000, no período do quadriênio de 2021 a 2024, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, conforme a composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
SUPLENTE: ILSON VIEIRA GARRETO CPF: 042.093.433-23

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: RITA DE CASSIA COSTA BEZERRA CPF: 252.869.433-49
SUPLENTE: SANDRA MÔNICA DE ALMEIDA SILVA SANTOS CPF: 805.097.033-72

TITULAR: MARIA JOSE MENDONÇA BEZERRA SILVA CPF: 184.930.502-10
SUPLENTE: MARINALVA SANTOS CARMO BEZERRA CPF: 963.857.153-53

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: MARIA GORETH MENDONÇA BEZERRA CPF: 956.314.613-53
SUPLENTE: ELISABETH MARTINS ARAUJO CPF: 922.369.443-49

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: CLAUDIA HONORINA NUNES SILVA
573.303.441-68
SUPLENTE: GYSELE SOUSA SILVA CPF: 607.462.403-84

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: ANTONIO TEIXEIRA COSTA GULART FILHO CPF: 607.462.403-84
SUPLENTE: WALFREDO CORREA FILHO CPF: 288.397.573-68

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de Março de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1c724bc5e6c832f4375bc48b86604bf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 132/2021

Altera o Decreto Municipal nº 131/2021 que dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no município, atividades da Administração Pública, restabelece algumas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, vem dispor:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO, também, o Decreto Estadual 36.531, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão da autorização de reuniões e eventos em geral, assim como, dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento considerável dos casos de Coronavírus, ante a chamada "segunda onda" de infecção, bem como, a identificação da circulação de novas cepas do Vírus;

CONSIDERANDO a insuficiência do número de vacinas até agora disponibilizadas à rede pública de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter o avanço da doença e evitar o aumento do número de mortes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Viana as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento com vista a restabelecer alguns cuidados necessários à saúde e ao bem estar de todos;

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado do Maranhão, no Decreto Estadual 36.531 de 03 de março de 2021.

CONSIDERANDO as alterações do Decreto Estadual 36.582 de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 093 de 16 de dezembro de 2020, que aprova protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de organizações religiosas, na forma em que especifica,

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de março de 2021, as

medidas previstas no parágrafo único do art. 1º, no *caput* do art. 7º, *caput* do art. 9º do Decreto Municipal nº 131/2021.

Art. 2º O art. 3º, art. 5º e inciso IX, do art. 9º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As atividades de restaurantes e lanchonetes poderão funcionar até as 22h00, desde que observem as exigências sanitárias, como utilização obrigatória de máscaras pelos atendentes e clientes, verificação de temperatura por termômetro de distância, fornecimento de álcool em gel em cada mesa, observando-se o distanciamento social e o número reduzido de pessoas.

Art. 5º As atividades em bares e assemelhados funcionarão até as 22h00 com capacidade reduzida, observando-se os protocolos sanitários, uso de máscaras e fornecimento de álcool em gel em cada mesa.

Art. 9º(...)

(...)

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º o Decreto Municipal nº 131/2021 de 08 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do § 1º e § 2º do art. 7º, do inciso XII do § 1º do art. 9º e § 3º do art. 12, os quais terão a seguinte redação:

§1º As atividades administrativas e pedagógicas na SEMED e nas escolas da Rede Municipal deverão ser realizadas de forma híbrida ou remota.

§ 2º Excepcionalmente fica autorizado o funcionamento das

creches e pré escola, que compreende a educação infantil até 6 anos de idade, conforme Portaria SEINC nº 50 de 04 de março de 2021, durante a vigência deste Decreto, devendo cumprir integralmente os Protocolos de recomendações expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e Secretaria Municipal de Saúde, como também, obedecer ao distanciamento social, ao uso obrigatório de máscara e álcool em gel.

Art. 9º (...)

§1º (...)

(...)

XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 12 (...)

(...)

§ 3º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária do Município, pela Polícia Militar, pela Guarda Civil Municipal e Polícia Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 341cf1c37014da1ac532e78c5ca93836



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br